

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX—12º DA REPUBLICA — N. 302

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 11 DE NOVEMBRO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO.

Decreto n. 703, que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença ao 2º escripturario da Alfandega de Florianopolis, Theodorico Duarte Silva.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.821, que abre credito especial ao Ministerio da Fazenda.

Mensagem.

Ministerio da Marinha — Decreto de 10 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 7 e 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 9 do corrente, das Directorias do Interior e da Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos de 9 do corrente — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro—Expediente de 8 e 10 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria — Relatorio do inspector de fazenda Jansen Muller.

Ministerio da Guerra — Portaria de 9 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 9 e 10 do corrente — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias de 10 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio das Relações Exteriores—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Hamburgo.

O EXTERIOR

Os Estados

MARCAS REGISTRADAS.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS —Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta do Banco Brasileiro — Acta do Banco Italia Brazile — Balancete do «London and River Plate Bank».

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 713—DE 9 DE NOVEMBRO DE 1900

Autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 2º escripturario da Alfandega de Florianopolis Theodorico Duarte Silva

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Pica o Poder Executivo autorizado a conceder ao 2º escripturario da Alfandega de Florianopolis Theodorico Duarte Silva um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 9 de novembro de 1900.
12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda—N. 4—em 10 de novembro de 1900.

Sr. 1º secretario do Senado Federal—Tenho a honra de remettei-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução da Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 2º escripturario da Alfandega de Florianopolis Theodorico Duarte Silva.

Saude e fraternidade.—*Joaquim Murtinho.*

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 2º escripturario da Alfandega de Florianopolis Theodorico Duarte Silva, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n.56, de 8 do corrente mez.

Capital Federal, 9 de novembro de 1900,
12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

DECRETO N. 3.821—DE 9 DE NOVEMBRO DE 1900

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 508\$300, para pagamento de contas de fornecimentos feitos á Directoria do Jardim Botânico

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Poder Executivo no decreto legislativo n. 607, de 21 de setembro de 1899, e tendo ouvido o Tribunal de Contas

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 508\$300, para occorrer as pagamento das despesas com os preparativos feitos pela Directoria do Jardim Botânico para receber a visita do Sr. Presidente da Republica Argentina.

Capital Federal, 9 de novembro de 1900,
12º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 10 do corrente :

Foi exonerado o vice-almirante Arthur Jaceguay do cargo de director da Bibliotheca e Museu da Marinha, conforme solicitou.

Foi concedida ao lente cathedratico da Escola Naval, capitão de mar e guerra honorario Dr. Francisco Augusto de Paiva Bueno Brandão, a gratificação adicional de 5% sobre seus vencimentos, a partir de 3 de maio ultimo, visto contar mais de 10 annos de serviço no magisterio.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 7 do corrente, foram perdoados os sentenciados militares soldados Francisco Caetano Casemiro, do 1º batalhão de infantaria, e Firmino Paulo da Silveira Rosa, do 29º da mesma arma, do resto do tempo que lhes falta para cumprirem, o primeiro a pena de dous annos de prisão, por crime de segunda deserção simples, e o ultimo a de seis annos de prisão com trabalho, por crime de terceira deserção simples, a que foram condemnados por sentenças do conselho de guerra, confirmadas pelo Supremo Tribunal Militar, em 11 de outubro de 1899 e 25 de junho de 1897.

— Por decretos de 9 tambem do corrente :

Concedeu-se :

Aos substitutos da Escola Militar do Brazil tenentes-coroneis Jorge dos Santos Almeida e Pedro de Castro Araujo do estado-maior do exercito, aos professores, capitães do mesmo estado-maior Victor Guillobel, da referida escola, e Adolpho Carneiro da Fontoura, da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, a gratificação adicional de 5 % sobre os vencimentos fixados para esses lugares, a qual será abonada, ao primeiro de 11 de junho de 1896, ao segundo de 8 de abril de 1892, ao terceiro de 12 de dezembro de 1899 e ao ultimo de 19 tambem de dezembro de 1899, visto haverem na vespera desses dias completado dez annos de serviço no magisterio.

Ao substituto da Escola Militar do Brazil, major Francisco de Paula Borges Fortes, do corpo de engenheiros, a gratificação adicional de 5 % sobre os respectivos vencimentos, a qual será abonada a quem de direito, de 19 de abril de 1898, dia immediato áquelle em que completou 10 annos de serviço no magisterio, a 25 de outubro ultimo, vespera do dia em que falleceu o referido major ;

Ao substituto desta escola tenente-coronel do estado-maior do exercito Pedro de Castro Araujo, a gratificação adicional de 10 % sobre os respectivos vencimentos, abonando-se-lhe a dita gratificação de 9 de abril de 1897, dia immediato áquelle em que completou 15 annos de serviço no magisterio ;

A' Caraccioli Corrêa Neves aposentadoria no lugar de escrevente de 2ª classe do extinto Arsenal de Guerra do Estado da Bahia, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, visto contar mais de 18 annos de serviço e haver sido, em inspecção de saude a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para todo o serviço, por estar invalido ;

Ao coronel do estado-maior do exercito Napoleão Augusto Moniz Freire reforma, de accordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890 ;

Ao 2º sargento Manoel Luiz da Paz e ao anspçada José Victalino da Silva, do Asylo dos Invalidos da Patria, reforma com o soldo por inteiro, de conformidade com o disposto na ultima parte do § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, visto haverem se inutilizado para o serviço do exercito, em consequencia de ferimentos recebidos em combate nas operações de guerra no interior do Estado da Bahia.

Dia 8 de novembro de 1900

Mandou-se que a antiguidade de posto do alferes do 1º batalhão de infantaria Fausto Domingues de Menezes Doria seja contada de 23 de novembro de 1893, visto achar-se em condições identicas ás do alferes Melanio das Neves, a quem se refere a resolução de 16 de maio de 1898, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar.

Foram transferidos:

Para a 2ª bateria do 6º batalhão de artilharia, o capitão ajudante do 2º batalhão da mesma arma Clementino Fernandes Guimarães e para ajudante deste batalhão, o capitão da 2ª bateria daquelle Emilio de Azevedo;

Para a 2ª classe do exercito:

O alferes do 33º batalhão de infantaria Pedro Palmeiro, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, ficando aggregado á arma a que pertence, visto ter sido, em inspecção de saúde a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que torna incapaz de continuar no serviço do mesmo exercito;

O alferes do 13º batalhão de infantaria Gustavo Dias Gonçalves, de conformidade com a resolução de 22 de setembro de 1892, e com o disposto no art. 173 do regulamento Processual Criminal Militar, visto ter sido pronunciado como desertor no conselho de investigação a que respondeu no 6º districto militar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 9 de novembro de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos ao Dr. Antonio Dias de Barros, lente substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 15 dias de licença, com vencimento na forma da lei, para tratar de negocios de seu interesse.

Communicou-se:

—Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia que pelo Ministerio da Fazenda foram dadas as necessarias ordens, no sentido de que a Imprensa Nacional forneça a mesma Faculdade as collecções de decretos e decisões que pediu no officio n. 427, de 10 de setembro ultimo.

—Ao director da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro que, por decreto de 3 do corrente, resolveu o Governo, attendendo ao que requereu Raymundo de Castro Pereira Rego e á informação que prestou, indultar o referido estudante da pena de suspensão de estudos por dous annos, a que fora condemnado pela respectiva congregação.

—Declarou-se ao director da Escola de Minas, em resposta ao officio n. 1.146, de 16 de outubro findo, com que transmittiu o requerimento em que o amanuense Jayme de Aragão Gesteira pede o pagamento de gratificação que lhe foi negada pela Delegacia do Thesouro Federal, correspondente a quatro mezes de exercicio das funções de bibliothecario, que não tem fundamento a reclamção do requerente, porque o bibliothecario foi posto á disposição do Ministerio da Industria e Viação, sem prejuizo das suas funções na Escola, como consta do aviso de 15 de setembro ultimo, continuou a perceber todos os seus vencimentos e não deixou a gratificação disponivel que caberia ao substituto, no caso de substituição regularmente feita.

Requerimentos despachados

Rufino Martins Sirtã, pedindo naturalização. — Faça reconhecer por tabellião a firma do requerimento.

João Baptista Lopes, idem. — Aguarde maioridade legal.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 30\$, fornecimentos á Secretaria do Estado;

De 528\$80, gaz consumido no Instituto dos Surdos Mudos, em o 3º trimestre ultimo;

De 72\$, fornecimentos á Secretaria de Estado;

De 1:250\$, aluguel dos predios occupados pela Repartição da Policia;

De 1:527\$220, fornecimento ao hospital Paula Candido;

De 24\$800, despesas miudas feitas pelo porteiro da Corte de Appellação;

De 8:000\$, condução de enfermos e cadáveres;

De 130\$, serventes do Tribunal Civil e Criminal;

De 32\$700, despesas miudas realisadas pelo porteiro do Supremo Tribunal Federal;

De 2:868\$800, obras na Escola Polytechnica;

De 254\$093, objectos de expediente fornecidos aos tribunales Civil e Criminal e do Jury;

De 5:126\$, pessoal subalterno do hospital Paula Candido e da visita do porto.

— Communicou-se á *Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro* que, em 20 de agosto ultimo, foi expedida circular ás diversas repartições subordinadas a este ministerio, declarando que a despesa com o gaz consumido pelos funcionarios com direito á residência nos predios occupados pelas mesmas repartições não correrá á conta do Governo.

Requerimento despachado

Antonio Tolentino da Costa. — Não tendo o requerente, quando foi aposentado, em virtude do decreto n. 2.056, de 25 de julho de 1895, nem quando foi aproveitado na magistratura do Estado das Alagoas—8 de julho de 1897—se utilizado da faculdade concedida pelo art. 2º do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, perdeu o direito ás quantias recolhidas para o montepio e cessou o direito de sua familia á pensão. Nestas condições, não tem logar o que requer.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de hontem, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de inspector seccional da 1ª circumscripção suburbana o cidadão João Gomes da Penha.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Processo de liquidação do tempo de serviço publico do telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Maximiano de Araújo Leal, aposentado por decreto de 23 de junho de 1899. — Sellados os documentos a que se referem os papais, expõe-se o titulo.

D. Anna Martha de Araújo Moraes, pedindo o cumprimento do alvará que apresenta, afim de ser eliminada a clausula usufructo com que se acha gravada uma cautela de sua propriedade representativa de apolicoes da divida publica. — Cumpra-se.

— Por titulo de 9 do corrente mez, foi nomeado João Borges Lagos para o logar de fiscal dos impostos de consumo na 12ª circumscripção do Estado do Paraná.

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 173 — Com referencia ao assumpto do aviso de 25 de julho ultimo, no qual, respondendo ao que vos dirigi em 29 de maio anterior, sob n. 83, apresentais as razões que induziram a Repartição Geral dos Correios a expedir a circular n. 42, de 30 de agosto do anno passado, determinando que as fianças dos agentes de Correio fossem prestadas perante as respectivas administrações nos Estados, cabe-me declarar-vos que ainda mesmo tratando-se, como no caso, das cauções a que são obrigados os agentes de 3ª e 4ª classes, para garantia dos interesses da Fazenda Federal, nos termos do art. 397 do Regulamento dos Correios, não podem ellas deixar de ser consideradas no numero daquellas que o art. 345, paragrapho unico do mesmo regulamento, exige que sejam prestadas no Thesouro ou nas Repartições de Fazenda nos Estados e devem ser submettidas ao Tribunal de Contas, e-rido art. 63, § 4º, do decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Assim, comquanto não ponha em duvida que da observancia da lei resultem inconvenientes na pratica, não pôde este Ministerio acceitar o alvitre lembrado no final do vosso citado aviso, no sentido de se lhe dar apenas conhecimento immediato das cauções prestadas de accordo com a referida circular.

Dia 10

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 174 — Constando da escripturação do Thesouro que o deposito de 2:725\$, destinado a garantir o fornecimento de dormentes á Estrada de Ferro do Rio Ouro foi feito em 27 de janeiro do corrente anno, em nome de Fernando Olesio Pinheiro Ferreira Paes Leme e não no de Fernando Pinheiro Ferreira Paes Leme, como declara o aviso n. 2.283, de 29 de setembro proximo passado, peço-vos digneis de providenciar no sentido de ser explicada essa divergencia, afim de que este Ministerio possa autorizar o pagamento dos dormentes comprados a Pasqual Todesco, na importância de 5:000\$, dos quaes 640\$ ser-lhe-hão entregues por conta do alludido deposito, em cujo recibo convem que mandeis fazer a averbação de ter sido esta quantia descontada, afim de evitar duvidas futuras.

— Ao procurador da Republica no Districto Federal:

N. 78 — A vista da inclusa notificação, assignada pelo escrivão da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, recomendo-vos que, como representante da Fazenda Federal, compareçais naquella camara no dia 17 do corrente, a 1 hora da tarde, afim de tomardes parte na eleição de administradores definitivos e de fiscal da liquidação do acervo da firma J. F. de Paiva, de que é credora a mesma Fazenda Federal.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 14 — Peço-vos providencieis no sentido de ser concedida passagem de ida e volta, em 1ª classe, entre esta Capital e a cidade de S. Paulo, no Estado do mesmo nome, ao Dr. Christino do Valle, ajudante do zelador dos proprios nacionaes, que vao áquella cidade em commissão deste ministerio.

— Ao juiz federal no Estado do Espirito Santo:

N. 10 — Restituo-vos as tres inclusas notas que acompanharam vosso officio de 18 de agosto ultimo, sendo uma de 500\$ do Banco dos Estados Unidos do Brazil, serie e estampa 1ª, n. 28.146, e duas de 200\$ do Thesouro Nacional, serie 3ª e estampa 7ª, de ns. 64.723

e 73.245, as quaes foram reconhecidas falsas pela Caixa de Amortização, conforme veréis da inclusa cópia do termo da exame a que procedeu aquella repartição.

— A' Delegacia Fiscal no Amazonas :

N. 10—Communico-vos, para os devidos effectos, que, tendo em vista o quadro n. 1, anexo ao regulamento que baixou com o decreto n. 3.659, de 22 de maio do corrente anno, resolvi que as circumscripções em que se acha dividido esse Estado para a fiscalização dos impostos de consumo cobrados por estampilhas, e bem assim os respectivos agentes fiscaes, sejam classificados do seguinte modo:

1ª circumscripção, município da Capital—Francisco Candido da Costa Nogueira e João Baptista Guimarães;

2ª, Itacatiara, comprehendendo o município deste nome e o de Borba—Miguel Francisco da Cruz Netto;

3ª, Uruçurituba, comprehendendo o município do mesmo nome e os de Silvas e Urucaá—Estevão Guedes da Silva;

4ª, Parintins, o município e os de Barreirinha e Maues—José Nunes de Paula;

5ª, Humaytã—Antonio Soares Botelho;

6ª, Manacapuru, o município e os de Coadajaz e Coary—Candido Antonio Pereira Lima;

7ª, Tefé, o município e os de Font Boa e S. Paulo de Olivença—Generaldo Calligo Veras;

8ª, S. Felipe—Joaquim José de Amorim;

9ª, Canutama, o município e os de Labrea e Floriano Peixoto—Izidoro Alves Maquiné;

10ª, Moura, o município e o de Rio Branco—Manoel Ferreira da Silva;

11ª, Barcellos, o município e o de S. Gabriel—Valentim Gonçalves Pinheiro.

— A' Delegacia Fiscal no Pará :

N. 15—Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista o quadro n. 1, anexo ao regulamento que baixou com o decreto n. 3.659, de 22 de maio do corrente anno, resolvi que as circumscripções em que se acha dividido esse Estado para a fiscalização dos impostos de consumo cobrados por estampilhas, e bem assim os respectivos agentes fiscaes, sejam classificados do seguinte modo:

1ª circumscripção, comarca da Capital—Francisco Hedefonso de Abreu, Carlos Infante de Castro, Luiz Felipe de Souza e Carlos Baptista Noronha da Motta;

2ª, comarca de São Miguel do Guamá e municípios de Ourem e Irituia—Ignacio Cardoso de Athayde;

3ª, comarca de Maracanã e municípios de Salinas, Ezequiel Lisboa da Silva;

4ª, comarcas de Curuçá e Vigia e os municípios de Marapaim e São Caetano—Henrique de Moura Palha;

5ª, comarca de Maud e municípios de Curralinho e São Sebastião da Boa Vista—Possidonio Rodrigues de Manfredo Filho;

6ª, comarca de Soure e município de Monsarás—Reginaldo Corrêa de Miranda;

7ª, comarcas de Cachoeira e Ponta de Pedras—Antonio da Silva Lima;

8ª, comarca de Cametá e município de Mocajuba—Paulino Benedicto do Carmo;

9ª, comarca de Breves e municípios de Oeiras, Bagre, Melgaço e Portes—Theophilo Benedicto Ottoni Bittencourt;

10ª, comarca de Baião—Manoel Tabatinga de Mello;

11ª, comarcas de Bragança e Vizeu—Joaquim Jarbas Ribeiro;

12ª, comarca de Igarapé-mirim e municípios de Abaeté e Moju—José Bernardo de Lyra Lastro;

13ª, comarca de Gurupá e município de Almerim—João Gualberto da Costa;

14ª, comarca de Porto de Moz e município de Souzel—Agnello Espiridião de Arroxelas Galvão;

15ª, comarca de Monto Alegre e município da Prainha—Cyrillo Julio Pinheiro;

16ª, comarcas de Itaituba e Santarém e município de Aveiros—José Joaquim Lagos;

17ª, comarcas de Macapá e Mazagão—João de Azevedo Coutinho;

18ª, comarcas de Faro e Obidos e municípios de Jurutez e Oriximiná—Jesuino Marreiros Carlos Barbosa;

19ª, comarca de Affim e município de Anajaz—Theodoro Severo Maciel;

20ª, comarca e município de Alenquer—Alfredo Henrique de Souza Aranha Junior;

21ª, comarca de Chaves—João da Costa Oliveira.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 8—Communico-vos, para os devidos effectos, que, tendo em vista o quadro n. 1, anexo ao regulamento que baixou com o decreto n. 3.659, de 22 de maio do corrente anno, resolvi que as circumscripções em que se acha dividido esse Estado, para a fiscalização dos impostos de consumo cobrados por estampilhas, e bem assim os respectivos agentes fiscaes, sejam classificados do seguinte modo:

1ª circumscripção, comarca da Capital—Raymundo Maia de Carvalho, Thiago Rodrigues Torres e Luiz de Almeida Fernandes;

2ª, Victoria do Alto Parnahyba—Antonio Luiz do Amaral Brito;

3ª, Carolina—Joaquim Antonio Nogueira;

4ª, Imperatriz—João Pereira Lima;

5ª, Riachão—Miguel Archanjo Nunes Paes;

6ª, Pastos Bons—João Teixeira de Carvalho;

7ª, S. Francisco—Antonio Pereira Netto;

8ª, Mirador—Eduardo Casabons;

9ª, Alto Itapicuru—Manoel José de Macello;

10ª, Grajaú—Jefferson da Costa Nunes;

11ª, Barra da Corda—Fortunato Ribeiro Fialho;

12ª, Caxias—Theophilo Dias da Rocha;

13ª, Codó, João Severiano Bayma Junior;

14ª, Alto-Mearim—Raymundo Cesar de Souza;

15ª, Baixo-Mearim—Francisco Raymundo Bogêa;

16ª, Vianna—Marcellino José Trancoso;

17ª, Itapicuru-Mirim—Manoel Januario Gomes;

18ª, Brejo—Duval de Araujo Lima;

19ª, Tutóya—Paulino Gomes Neves;

20ª, Rosario—Sebastião José Coelho;

21ª, Alcantara—Antonio Carlos Beckman;

22ª, S. Bento—Othon Castro;

23ª, Guimarães—João Cancio Ribeiro Prazeres;

24ª, Tupyassu—Virgilio Domingos da Silva.

Communico-vos, outrossim, que, para a fiscalização do imposto do sal, na comarca de Alcantara, continúa em vigor a divisão approvada pela ordem deste ministerio, constante do officio da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, n. 61, de 7 de outubro de 1899.

— A' Delegacia Fiscal no Piahy :

N. 2—Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista o quadro n. 1, anexo ao regulamento que baixou com o decreto n. 3.659, de 22 de maio do corrente anno, resolvi que as circumscripções em que se acha dividido esse Estado, para a fiscalização dos impostos de consumo cobrados por estampilhas, e bem assim os respectivos agentes fiscaes, sejam classificados do seguinte modo:

1ª circumscripção, Capital, Hermogenes Ferreira de Carvalho e Claro de Souza Hollanda;

2ª, Parnahyba, Amarração e Burity dos Lopes, Laurentino Gonçalves Medeiros;

3ª, Barras, Batalha e Porto Alegre—Lincoln José Corrêa;

4ª, Piracunicã, Itamaraty e Peripery—Tertuliano Brandão Filho;

5ª, União, Campo-Maior, Livramento e Alto Longá, Carlos de Almeida Freitas;

6ª, Amarante, Regeneração e Belém—Antonio João Barbosa de Carvalho;

7ª, Florianópolis, Joromenha e Appirecida—Epanimondas Rodrigues de Jesus Madeira;

8ª, Picos, Jaicós, Paulista e Patrocínio—José Joaquim Pereira Nunes;

9ª, Oeiras, S. Raymundo Nonato e S. João do Piahy—Manoel Osorio de Araujo Costa;

10ª, Valença e Castelhó—José Lopes Teixeira;

11ª, Corrente, Bom Jesus, Santo Antonio de Gilbués, Santa Philomena e Parnaguá—Urbano D. Piahylyno.

Communico-vos, outrossim, que, para a fiscalização do imposto do sal, continúa em vigor a divisão constante do mappa enviado com o vosso officio n. 16 A, de 16 de agosto de 1899.

— A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 6—Communico-vos, para os fins convenientes, que, á vista das alterações feitas pela ordem deste ministerio n. 5, de 21 de agosto do corrente anno, na divisão desse Estado em circumscripções para a fiscalização dos impostos de consumo cobrados por estampilhas, devem ser os agentes fiscaes classificados do seguinte modo:

1ª circumscripção—Manoel Fabricio de Barros;

2ª—Israel Cesar de Magalhães;

3ª—Servulo Rodrigues Pereira da Silva;

4ª—José Rodrigues Tavares Freire;

5ª—Joaquim José dos Santos Corrêa;

6ª—Antonio Gomes Coelho;

7ª—Antonio Teixeira Bastos;

8ª—Joaquim Afro Campos.

Communico-vos, outrossim, que, para a fiscalização do imposto do sal, continúa em vigor a divisão constante do mappa enviado com o vosso officio n. 8, de 31 de julho de 1899.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 15—Communico-vos, para os fins convenientes, que, á vista das alterações feitas pela ordem deste ministerio n. 14, de 30 de agosto do corrente anno, na divisão desse Estado em circumscripções para a fiscalização dos impostos de consumo, cobrados por estampilhas, devem ser os agentes fiscaes classificados do seguinte modo:

1ª circumscripção—José Mamede Pessoa Valença, Thomaz Cláudio de Paula Rocha, Ascenço Maria Gonçalves de Castro Mascarenhas, Francisco Manoel de Siqueira Cavalcanti e José Candido de Moraes Filho.

2ª circumscripção—Manoel Gomes de Sá;

3ª circumscripção—Appolonio Auxençio Pavão.

4ª circumscripção—Francisco de Assis Pereira da Rocha Sobrinho.

5ª circumscripção—Manoel Joaquim Além.

6ª circumscripção—Joaquim Mendes Carneiro Leão.

7ª circumscripção—Floriano Pessoa Valença.

8ª circumscripção—Minervino Heleodoro Callado.

9ª circumscripção—Manoel da Silva Neves Coutinho.

— A' Delegacia Fiscal em Sergipe :

N. 5—Tendo em vista o quadro n. 1, anexo ao regulamento que baixou com o decreto n. 3.659, de 22 de maio do corrente anno, recomendo-vos que procedais á nova divisão desse Estado para a fiscalização dos impostos de consumo cobrados por estampilhas, submettendo vosso acto á approvação deste ministerio, como preceitua o a. 23 do citado regulamento.

Da referida divisão deverão ser excluidos os municípios de Villa Nova e Ilha dos Bois, cuja fiscalização pertence ao Estado de Alagoas.

A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 9—Communico-vos, para os fins convenientes, que, á vista das alterações feitas pela ordem deste ministerio n. 8, de 27 de agosto do corrente anno, na divisão desse Estado em

circumscripções para a fiscalização dos impostos de consumo cobrados por estampilhas devem ser os agentes fiscaes classificados do seguinte modo :

1.ª circumscripção : Luiz Magno da Silva Bahia, José Alvares dos Santos, Arthur Ernesto da Silva, Americo da Costa Espinheira, José Jorge Carvalho e Alarico José Coelho Cintra.

- 3.ª Theophilo Manoel da Silva.
- 4.ª Blandino Alves da Silva.
- 6.ª Reynaldo Ribeiro Sampaio.
- 7.ª Francisco de Almeida Sampaio.
- 8.ª José Ferreira de Souza.
- 11.ª Symphronio Olypio de Miranda.
- 12.ª Olavo Ferreira Leite.
- 13.ª Manoel Ribeiro de Oliveira.
- 14.ª Juvenino Ferreira Baptista.
- 15.ª Severo de Souza Coelho.
- 16.ª Octavio Vianna.
- 18.ª Octaviano Saback.
- 19.ª Guilherme Gomes Coimbra.
- 20.ª José Pinto de Athayde.
- 21.ª Manoel Pires de Carvalho Aragão.

Comunico-vos, outrossim, que, para a fiscalização do imposto do sal continúa em vigor a divisão constante do mappa enviado com o vosso officio n. 18, de 4 de agosto de 1899.

RELATORIO DO INQUERITO E OUTRAS DILIGENCIAS SOBRE A SUBTRACÇÃO DE 194:242\$712 NA DELEGACIA FISCAL EM PERNAMBUCO APRESENTADO AO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E INSPECÇÃO DE FAZENDA DO THE-SOURO FEDERAL PELO INSPECTOR DE FAZENDA MANOEL JANSEN MULLER

(Continuação)

Folhas 268 — Auto de perguntas feitas a Joaquim Elesbão Barbosa de Souza,

Aos 12 dias de abril de 1900, nesta cidade do Recife, na sala dos despachos do Dr. juiz seccional, Antonio de Olinda Almeida Cavalcanti, onde se achavam o mesmo juiz commigo, escrivão do seu cargo, ali compareceu o cidadão acima que, ás perguntas que lhe foram feitas, respondeu pela forma seguinte:

Que se chama Joaquim Elesbão Barbosa de Souza, com 37 annos, casado, natural deste Estado, residente no Porto da Madeira em Beberibe, negociante;

Que no dia 23 de março ultimo justou a venda de sua casa commercial á rua do Lima n. 15, em Santo Amaro, com Flaviano de Carvalho, fiel da pagadoria da Delegacia Fiscal pela quantia de cinco contos e oitocentos e tantos mil réis, segundo o respectivo balanço, no qual Carvalho era representado por João Gama, morador na Encruzilhada, tendo Carvalho assistido a parte do balanço;

Que não houve escriptura publica desse contracto e sim um simples escripto particular no qual se mencionou o mesmo balanço e abaixo deste elle respondente passou recibo da sobredita quantia, preço da venda, figurando como comprador André Mentor, irmão de João Flaviano de Carvalho, de quem elle respondente recebeu directamente a sobredita quantia;

Que a casa da rua da Aurora n. 85 foi tambem comprada a José de Mello pelo mesmo João Flaviano de Carvalho, sabendo elle respondente que João Flaviano de Carvalho primeiro entrou de socio da José de Mello e depois ficou com todo o estabelecimento, figurando, porém, como compradores os seus irmãos André Mentor e José de tal, não sabendo qual o preço da transacção elle respondente;

Que o dito João Flaviano procurou elle respondente para intervir com José de Mello a fim de retirar-se da casa, ficando o mesmo João Flaviano com todo o negocio em nome embora dos irmãos, porque, segundo lhe disse o mesmo João Flaviano, sendo empregado publico não podia negociar;

Que em rectificação cumpre consignar-se que o balanço de que acima falou foi dado no dia 23 de março e o preço da venda pago a elle respondente no dia 28 ou 29 do mesmo mez;

Que finalmente nada tem que dizer que esclareça a justiça. E nada mais lhe foi perguntado e assigna com o juiz e o Dr. procurador da Republica, que compareceu no começo destes autos.

Eu, João Baptista da Silva Manguinho, escrivão, o escrevi.—*Olinda Cavalcanti.*—*Joaquim Elesbão Barbosa de Souza.*—*Manoel dos Santos Moreira.*

Fls. 269—Auto de perguntas feitas a José Guedes Corrêa de Mello.

Em seguida, estando presente o cidadão acima, passou a responder ás perguntas que lhe foram feitas pela forma seguinte:

Que se chama José Guedes Corrêa de Mello, com 29 annos de idade, natural de Portugal, residente nesta cidade, negociante;

Que ha muito tempo conhece João Flaviano de Carvalho, fiel da pagadoria da Delegacia Fiscal, e que aos 13 de fevereiro ultimo entrou como socio no seu estabelecimento de molhados á rua da Aurora n. 85, recebendo do mesmo Flaviano a quantia de dez contos de réis;

Que, porém, Flaviano verificando mais tarde que não podia como empregado publico ter negocio, quiz substituir o seu pelo nome da mulher; mas ainda se lhe dizendo que isso não era regular, resolveu Flaviano que o contracto fosse lavrado entre elle respondente e José Caetano de Carvalho, irmão do dito Flaviano;

Que não querendo, entretanto, elle respondente sujeitar-se a ser José Caetano, gerente do estabelecimento, Flaviano mandou propor a elle respondente a sua retirada dando-lhe a quantia de tres contos de réis, o que elle respondente aceitou, recebendo essa quantia somente no dia 28 ou 29 do mez passado, apozar de ter feito o distracto no dia 23 ou 24 e não ter mais a direcção do estabelecimento desde o dia 18 em que para ali entrou José Caetano de Carvalho, de sorte que até esta ultima data José Caetano, não obstante figurar como socio d'elle respondente, nem lhe era conhecido ao menos;

Que tambem João Flaviano de Carvalho comprou a 23 ou 24 de março a venda da rua do Lima n. 15, pertencente a Joaquim Elesbão Barbosa de Souza, pela quantia de cinco contos oitocentos e setenta e tantos mil réis, tendo sido elle respondente o encarregado de dar o balanço;

Que no dia 28 ou 29 elle respondente, em companhia de Joaquim Elesbão, foi á Delegacia Fiscal e ambos pediram a Flaviano que lhes pagasse as suas partes dos preços de suas transacções, prometendo Flaviano levar-lhes o dinheiro á tarde;

Que nesse mesmo dia, um pouco mais tarde, elle respondente encontrou-se com Flaviano quando sahia da casa de Dias Fernandes e ambos seguiram juntos, dizendo Flaviano que ia fallar com o corretor Pedro Soares sobre um negocio de que o havia incumbido, e com effeito encontraram o dito corretor em frente ao edificio onde foi o Correio e alli Flaviano conversou á parte com o dito corretor, dizendo depois a elle respondente que o corretor ficara de concluir a transacção em outro dia;

Que no dia seguinte a esse de que acaba de tratar, Flaviano pagou a elle respondente o preço da compra da venda da rua do Lima em dinheiro de contado e a elle respondente 70\$3000 em duas contas a receber de Joaquim Manguinho da Cruz e Luiz Ferreira da Silva e o resto tambem em dinheiro de contado, não sabendo elle respondente porque mais obteve essa quantia;

Que do novembro do anno passado é que tem tido relações mais estreitas com Flaviano, notando sempre andar elle com bastante dinheiro e sabendo tambem que o mesmo Flaviano ganhou dinheiro como banqueiro de bichos, tendo deixado essa industria em principios de janeiro deste anno,

conforme ouviu da propria bocca da Flaviano;

Que nada mais sabe que possa concorrer para a apuração da verdade sobre as ultimas occurrencias verificadas na Delegacia Fiscal. E nada mais lhe foi perguntado e assigna com o juiz. Eu, João Baptista da Silva Manguinho, escrivão, o escrevi.—*Olinda Cavalcanti.*—*José Guedes Corrêa de Mello.*

Fls. 271—Auto de perguntas feitas ao corretor Pedro Rodrigues Soares.

Em seguida compareceu o cidadão acima e ás perguntas que lhe foram feitas respondeu pela forma seguinte:

Que se chama Pedro Rodrigues Soares, com 49 annos de idade, natural do Estado do Rio de Janeiro, residente nesta cidade, casado, corretor geral;

Que conheceu João Flaviano de Carvalho, fiel da pagadoria da Delegacia Fiscal, desde março do anno passado, por ter tido com o mesmo as seguintes transacções: Caução por 30 dias, em 29 de março de 1899, de trinta e seis lettras hypothecarias do Banco de Credito Real de Pernambuco para garantir 3:000\$, liquidadas a 8 de abril do mesmo anno; outra caução de 161 lettras daquelle mesmo Banco, em 11 de abril do mesmo anno para garantir 15:000\$, e liquidou em julho do mesmo anno; outra caução, finalmente, de 36 lettras ditas a 20 de novembro do mesmo anno para garantir 3:000\$, que liquidou a 20 de janeiro ultimo;

Que quando o dito Flaviano, em janeiro ultimo, resgatou as lettras hypothecadas, declarou a elle respondente que ia receber juros das mesmas e que depois teria que procurar para uma nova transacção, mas elle respondente não se recorda si com effeito o dito Flaviano fallou-lhe depois sobre essa nova transacção e nem tambem se lembra que no dia 23 mais ou menos tivesse se encontrado com Flaviano defronte do edificio que serviu de Correio e o mesmo lhe tivesse fallado sobre qualquer negocio, o que aliás poderia ter-se dado, á vista das innumeradas passasas que diariamente lhe fallam a respeito de transacções, sem que elle respondente possa guardar de memoria as conversas que a respeito tem.

E nada mais lhe foi perguntado e sendo lido assigna com o juiz.

Eu, João Baptista da Silva Manguinho, escrivão, o escrevi.—*Olinda Cavalcanti.*—*Pedro Rodrigues Soares.*

Está conforme.—O escrivão, *João Baptista da Silva Manguinho.*

Folhas 273—Juizo Seccional de Pernambuco, em 8 de junho de 1900.

Ao Sr. M. Jansen Muller, digno inspector de Fazenda.

Remetto-vos as cópias que sollicitastes em vosso officio de 5 do corrente, dos autos concernentes ao facto da subtracção de dinheiros da pagadoria da Delegacia Fiscal, conhecido na manhã de 2 de abril corrente.

Saude e fraternidade.—O juiz seccional, *Antonio de Olinda Almeida Cavalcanti.*

Folhas 274—Vistos estes autos de recurso de *habeas-corpus* impetrado em seu favor por João Flaviano de Carvalho, fiel do pagador da Delegacia Fiscal, recolhido á casa de detenção desde o dia 3 do corrente mez, em virtude de prisão administrativa decretada contra elle pelo Dr. Delegado Fiscal do The-souro Federal neste Estado; examinado e devidamente ponderado quanto se allega na petição inicial de fls. 2 a 12, no officio de informação documentado, de fls. 16, no parecer de folha... do Dr. Procurador da Republica, e considerando que a limitação contida no art. 14, da lei n. 226, de 20 de novembro

de 1894, relativamente á concessão de *habeas corpus* pelo Poder Judiciário não exerce o exame por parte deste das seguintes questões judiciais: 1ª, si a prisão administrativa foi decretada por autoridade competente; 2ª, si o funcionario attingido por essa medida entra na classe dos responsáveis pelos dinheiros ou valores pertencentes á Fazenda Federal; e 3ª, si a mesma prisão foi decretada no caso de alcance, omissão ou remissão em fazer o responsável as entradas dos ditos dinheiros ou valores nos devidos prazos;

Considerando que a competência dada aos chefes das delegacias fiscaes pelo art. 13 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, para ordenarem a prisão dos responsáveis no transcurso do processo definitivo de prestação de contas, não é excludente, como parece ao paciente, da competência que é conferida aos mesmos por outras leis, para usarem da referida providencia contra os responsáveis por dinheiros ou valores pertencentes á Fazenda Federal que forem omissos ou remissos em fazerem as entradas nos prazos marcados pelas leis e regulamentos respectivos, providencia que não depende do processo definitivo da tomada de contas ou verificação do alcance, como medida compulsoria que é, para demoverem os responsáveis a fazerem as entradas devidas, tendo a lei em vista, por esse modo evitar a consummação do crime de peculato, tanto assim que, realizadas as ditas entradas, não haverá procedimento judicial posterior (decreto n. 657, de 5 de dezembro de 1849, lei n. 221, de 1894, lei n. 392, de 8 de outubro de 1896, art. 3, n. 3, ultima alinea, regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro do mesmo anno, art. 71, § 306) da segunda parte;

Considerando que tem sido esta a jurisprudencia uniforme do Supremo Tribunal Federal, como se pôde ver, além de outros, nos Acórdãos ns. 974, de 10 de abril de 1897, e 1.175, de 2 de fevereiro de 1899, que proclamou o imperio das disposições do citado decreto de 1843, em face das citadas leis n. 221, de 1894, art. 14 e n. 392, de 8 de outubro de 1896, que organizou o Tribunal de Contas e em cujo art. 3, n. 3, ultima alinea, se encontra estatuido que a competencia conferida ao mesmo tribunal para ordenar, no transcurso do processo da tomada de contas, a prisão dos responsáveis *não prejudica a do Governo e seus agentes*, na forma da segunda parte do art. 14 da lei n. 22, de 20 de novembro de 1894, para ordenar *imediatamente a prisão provisoria do responsável alcançado, até que o tribunal delibere sobre a dita prisão, e sempre que assim o exigir a segurança da Fazenda Nacional*, disposição esta que não podia ser revogada em explicito, quanto mais tacitamente pelo decreto n. 2.807, de 1898, como, aliás, pretende o impetrante;

Isto posto, e considerando:

a) que a autoridade que decretou a prisão compulsoria do paciente era competente para fazê-lo;

b) que o mesmo paciente entra no numero dos responsáveis para com a Fazenda Federal, pela guarda dos dinheiros e valores a ella pertencentes, pois, como confessa, exerceia as funções plenas do cargo de pagador quando foi decretada a sua prisão;

c) finalmente, que esta tem por causa o facto de não se haver encontrado no dia 2 do corrente a importancia de 194:242\$712, saldo que deveria existir no cofre da pagadoria da Delegacia Fiscal no dia 31 do mez de março ultimo, sob a guarda do paciente, conforme se lê nas informações prestadas pelo Dr. delegado fiscal e que se encontram ás fls. 16 dos autos, havendo assim justa causa para a prisão decretada; julgando, como julgo afinal, conforme a lei, a mesma prisão

que soffre o paciente, nego a ordem de soltura em seu favor impetrada e o condemnno nas custas.

Recife, 26 de abril de 1900. — Antonio de Olinda Almeida Cavalcanti.

Está conforme. — O escrivão, João B. da Silva Manguinho.

Fls. 276—Auto de perguntas feitas ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal Elias da Cruz Ribeiro:

Aos 2 dias de junho de 1900, nesta cidade do Recife, na sala dos despachos do Dr. juiz seccional Antonio de Olinda Almeida Cavalcanti, onde se achava o mesmo juiz commigo escrivão de seu cargo, compareceu o 1º escripturario acima mencionado, ao qual o juiz fez as seguintes perguntas:

Perguntado qual seu nome, idade, estado, naturalidade, profissão:

Respondeu chamar-se Elias da Cruz Ribeiro, com 41 annos de idade, casado, natural deste Estado, residente nesta cidade, 1º escripturario da Delegacia Fiscal.

Perguntado si é exacto ter no dia 31 de março, pelas 2 horas da tarde, mandado o servente da pagadoria João de Moraes Carneiro da Cunha procurar os filhos d'elle respondente no collegio e levá-los á sua casa no Espinheiro, autorizando-o a não voltar mais á repartição naquella dia:

Respondeu que, ha mezes, desde que se prorogou o expediente da repartição, mandava o servente João de Moraes Carneiro da Cunha buscar um filho no collegio do Dr. Porto Carneiro affirm de levá-lo para a casa d'elle respondente, no trem que parte ás 3 1/2 da estação de Olinda; que no dia citado, como nos dias anteriores, assim procedeu, e o servente não voltou mais, como nos anteriores dias também não voltava, porque, si procedesse de modo diverso voltaria no trem que chega no Recife ás 5 horas, quando a repartição já devia estar com o expediente fechado, notando-se, porém, que o dito servente avisava sempre d'elle respondente ao porteiro para este ficar sciante e notando-se ainda que elle respondente assim procedia com o consentimento do Dr. delegado fiscal.

Perguntado si é exacto que Mentor, irmão de João Flaviano de Carvalho, depois deste preso, procurou elle respondente para, em nome do mesmo Carvalho, pedir-lhe certa quantia em dinheiro, a titulo de empréstimo ou qualquer outro.

Respondeu que conhece Mentor de vista e que este procurou a elle respondente em casa de sua residencia dizendo que tinha para elle um recado de Carvalho, mas elle respondente, antes de Mentor transmittir o recado, lhe disse que não recebia recados nem tinha negocios com Carvalho e que se retirasse, o que de facto fez Mentor, sem dizer-lhe qual era o recado.

Perguntado si é exacto haver vendido a Carvalho umas acções da Companhia de Tecidos da Torre.

Respondeu que em principios de 1899 vendeu ao dito Carvalho 51 acções das acções referidas, mas que estas pertenciam ao sogro d'elle respondente, accrescentando, por l'her perguntado, que as ditas acções são titulos ao portador.

Perguntado si Carvalho emprestou alguma vez a elle respondente quantia em dinheiro.

Respondeu que não.

Perguntado si no dia 31 de março o Dr. delegado fiscal ouviu a elle respondente sobre a conveniencia de ser dado o balanço naquella dia e notadamente ainda sobre a conveniencia de mandar procurar o thesoureiro onde quer que estivesse, para aquelle fim.

Respondeu que, pelas 10 horas da manhã, na ausencia ainda do Dr. delegado fiscal, appareceu na repartição o inspector de Fazenda Jansen Muller o, entendendo-se com

elle respondente, perguntou-lhe si era dia de balanço, ao que elle respondente acudiu dizendo que era dia de balanço obrigatorio, e, como perguntasse o mesmo Muller pelo thesoureiro e elle respondente lhe informasse que o mesmo ainda não havia chegado, o dito Muller, depois de uma pequena demora alli, retirou-se; que, chegando mais tarde o delegado fiscal, elle respondente levou ao seu conhecimento o que acabou de referir ao mesmo, confirmando a obrigação de naquella dia dar-se o dito balanço, tratou de providenciar a respeito, mandando até procurar o thesoureiro para o dito fim, sem que, entretanto, fosse o mesmo encontrado; que isto foi o que se passou, não havendo, portanto, entre elle respondente e o seu chefe, sobre a conveniencia de não se dar o balanço, o que seria escusado por ser este de lei, e nem também conversou elle respondente com o mesmo chefe no sentido de ser conveniente mandar chamar o thesoureiro, pois essa idea foi logo aventada pelo mesmo chefe, logo que notou-se a ausencia do thesoureiro na repartição á hora razoavel.

Perguntado a que horas e por que modo teve noticia ou conhecimento, no dia 2 de abril, de que na pagadoria havia vestígios de ter-se dado alli um crime.

Respondeu que, pouco depois de 10 horas do referido dia, elle respondente, já tendo noticia de que se encontrara falta de dinheiro na gaveta do fiel de thesoureiro desceu á Pagadoria para objecto de serviço de que já bem não se lembra e alli chegando já entrou algumas pessoas commentando o facto que já referiu, succedido na Thesouraria; que nesse entremes o fiel da Pagadoria, Carvalho, foi abrir a porta do biombo onde estava o cofre da Pagadoria, e, não encontrando resistencia, pois alli não se achava a fechadura, deu um grito de alarma, declarando que a Pagadoria também estava roubada e elle Carvalho desgraçado; que á vista destas declarações, elle respondente, com outras pessoas que alli se achavam, se aproximou o com effeito verificou pelo buraco da porta de donde desapparecera a fechadura que o cofre estava aberto, e, em presenca de tão extraordinario successo, elle respondente tratou de fazer communicação disto ao Dr. delegado fiscal e, na sua ausencia, a outras autoridades a quem competia conhecer do facto.

Perguntado si no dia 1 de abril o fiel Carvalho esteve em casa d'elle respondente e com que fim.

Respondeu que é verdade que esteve montado a cavallo, por volta de 1 hora da tarde, e foi fallar-lhe sobre a circumstancia da falta de balanço succedida na vespera, mostrando-se contrariado com isto, o que deu logar a que elle respondente lhe observasse que elle Carvalho nada tinha com aquella falta.

Perguntado, finalmente, si tem algum facto a communicar á justiça que encaminhe esta melhor ao descobrimento dos autores do crime de que se trata.

Respondeu que, sobre a autoria do crime nada pôde informar, porém, pede para ficar consignado que sabe que o empregado Bêda declarou ao inspector Muller que o Dr. Pereira do Carmo havia fraquejado no dia 31 de março na providencia a tomar para que o balanço se effectuasse naquella dia, devido a elle respondente ter influido no animo do mesmo Dr. Pereira do Carmo no sentido de não apertar o thesoureiro; mas, que elle respondente, interpellando ao mesmo Dr. Pereira do Carmo a tal respeito, ouviu deste a declaração de que Bêda lhe havia referido que fizera essa declaração ao dito Muller com o fito de arredar d'elle Pereira do Carmo qualquer responsabilidade, accrescentando nessa occasião o mesmo Dr. Pereira do Carmo que aquillo nunca se dera, que era uma infamia de Bêda e que não accetava del'osa nesses termos.

E nada mais lhe foi perguntado; sendo lido e achando conforme, assigna com o juiz.

En. João Baptista da Silva Manguinhos, escriptivo, o escrivão. — *Olinda Cavalcanti. — Elias da Cruz Ribeiro.*

Está conforme. — O escriptivo, *João Baptista da Silva Manguinhos.*

Folhas n. 281 — Delegacia Fiscal do Thesouro Federal. — Pernambuco, 7 de junho de 1900.

Ao illustre Sr. Dr. Manoel Jansen Muller, digno inspector de Fazenda.

Satisfazendo a requisição constante em vosso officio n. 240, de hoje, envio-vos, por cópia, a informação que sobre o assumpto prestou o 1º escripturario desta repartição Elias da Cruz Ribeiro.

Saudos e fraternidade. — O delegado fiscal interino, *Antonio Roberto de Vasconcellos.*

Folhas 282 — Cópia — Ao ex-thesoureiro desta delegacia pagou-se, integralmente, o vencimento do mez de julho de 1899, e se lhe descontou a gratificação do dia 31 de março, em que faltou ao expediente por ter sido justificada a mesma falta pelo Sr. Dr. delegado fiscal Dr. Alexandre de Souza Pereira da Carmo.

Delegacia Fiscal em Pernambuco, 7 de junho de 1900. — *Elias da Cruz Ribeiro.*

Está conforme com o original. — O 1º escripturario, *Thomas de Lemos Duarte.*

Folhas n. 289 — Illm. Sr. inspector de Fazenda:

Apresento a V. S. cinco cópias, devidamente authenticadas, das cinco petições que o fiel do pagador da Delegacia Fiscal, João Flaviano de Carvalho, por seu advogado, dirigiu ao delegado fiscal, em datas de 27 e 28 de abril e 12 e 14 de maio ultimo.

Recife, 9 de junho de 1900. — O 2º escripturario, *Ulysses Fragoso de Albuquerque.*

Folhas n. 284 — Cópia — Petição do fiscal do pagador da Delegacia Fiscal, João Flaviano de Carvalho.

João Flaviano de Carvalho, fiel do pagador dessa delegacia e no exercicio interino do cargo de pagador até a occasião de ser preso, tendo de interpor um recurso de *habeas-corpus* perante o Supremo Tribunal Federal, em vista da decisão do Dr. juiz seccional desta Estado, que lhe denegou soltura, vem requerer a V. S. que, a bem de seus direitos e para instrução do mesmo recurso, lhe mande dar por certidão o teor *verbo ad verbum* de todas as vistorias, verificações e exames procedidos no compartimento da repartição a seu cargo, os quaes lhe são desconhecidos, por isso que não foi citado para assistil-os nem o seu advogado admittido às diligencias; tudo em termos que mereçam fé. Assim, pede a V. S. deferimento.

Recife, 27 de abril de 1900. — Dr. *Henrique de A. Millet.*

Despacho: — Dirija-se ao Dr. juiz seccional, por onde correram as diligencias.

Em 27 de abril de 1900. — *P. Carmo.*

Conforme. — Os 2º escripturarios, *Ulysses Fragoso de Albuquerque. — Joaquim dos Reis Lisboa.*

Folhas 285 — Cópia — Petição do fiel do pagador, João Flaviano de Carvalho:

Illm. Sr. Dr. delegado fiscal do Thesouro Federal.

João Flaviano de Carvalho, fiel do pagador dessa delegacia, até a occasião de ser preso em consequencia do roubo praticado nos dias 31 de março ou 1 de abril do anno corrente, na mencionada pagadoria, vem requerer a V. S. que, a bem dos seus direitos e para servir de instrução ao recurso de *habeas-corpus* que pretende interpor perante o Supremo Tribunal Federal, visto lhe ter sido denegada a soltura pelo Dr. juiz seccio-

nal, se digne de certificar-lhe os seguintes pontos:

1º, si antes da prisão do supplicante, que aliás se effectuou do dia 3 do presente mez, foi dado o balanço nos cofres da pagadoria em presença do supplicante ou si este assistiu pessoalmente ou por procurador a qualquer balanço posterior;

2º, si antes de sua prisão foi o supplicante intimado para dizer sobre qualquer alcance ou desfalque da pagadoria;

3º, si o supplicante manifestou, após o roubo e por qualquer modo, a intenção de fugir ou abandonar o emprego na occasião em que foi preso, ou, si, pelo contrario, auxiliara as autoridades administrativas e judicarias nas diligencias que eram feitas para descobrimento da verdade, tudo em termos que mereçam fé.

Assim, pede a V. S. lhe defira. Recife, 27 de abril de 1900. (Assignado) — Dr. *Henrique A. Millet.*

Despacho — Dirija-se ao Dr. juiz seccional, desde que nada consta por esta repartição. Recife, 27 de abril de 1900. (Assignado) — *Pereira do Carmo.*

E eu, Virgilio Gonçalves Torres, 4º escripturario da Alfandega de Pernambuco, extrahi a presente cópia, aos 9 do mez de junho de 1900.

Conforme — Os 2º escripturarios, *Ulysses Fragoso de Albuquerque. — Joaquim dos Reis Lisboa.*

Folhas 286 — Cópia — Petição de João Flaviano de Carvalho, fiel do pagador da Delegacia Fiscal:

Illm. Sr. Dr. delegado fiscal — João Flaviano de Carvalho, fiel do pagador da Delegacia

Fiscal e no exercicio do cargo de pagador interino até o momento de ser preso, tendo sido intimado de duas portarias de V. S., uma datada de 10 e outra de 18 de abril do corrente anno, a primeira marcando-lhe o prazo de oito dias para entrar ou recolher aos cofres federaes a quantia de 192.707\$712, de dinheiro que devia existir no cofre da Pagadoria no dia 31 de março findo e que não foi encontrado no dia 2 de abril corrente, e a segunda marcando-lhe o prazo de 30 dias para recolher aos cofres publicos, não mais a quantia acima, porém a de 194.242\$712, que devia achar-se em seu poder no dia 31 de março e que não foi encontrada no dia 2 de abril corrente, vem declarar a V. S., para que conste do processo administrativo contra si instaurado nessa repartição, que dispensa os prazos que lhe foram concedidos e declara positivamente que não pôde entrar com a quantia objecto da intimação, visto como não tem dinheiro para isso, e não foi autor, consequentemente não é responsavel pela falta da referida quantia nos cofres da Pagadoria, visto ter sido ella subtrahida por meio de violencias e arrombamento que constata a existencia de um audacioso roubo. A vista do exposto, pede a V. S. deferimento. — (Assignado) Dr. *Henrique Millet.*

Despacho — Desde que o processo administrativo não correu por esta delegacia, não ha que deferir.

Em 30 de abril de 1900. — (Assignado) *P. do Carmo.*

E eu, Virgilio Gonçalves Torres, 4º escripturario da Alfandega de Pernambuco, extrahi a presente cópia, aos 9 dias de junho de 1900.

Conforme — Os 2º escripturarios, *Ulysses Fragoso de Albuquerque. — Joaquim dos Reis Lisboa.*

Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importancia de notas do papel-moeda em circulação em 31 de outubro de 1900

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
\$500	12.805.063	6.402.531\$500	699.642:374\$000
1\$000	15.544.900 1/2	15.544:900\$500	
2\$000	10.551.576	21.103:152\$000	
5\$000	6.239.706	31.448:530\$000	
10\$000	5.752.931	57.529:310\$000	
20\$000	3.116.235 1/2	62.325:310\$000	
30\$000	111.258	3.337:740\$000	
50\$000	2.016.434	100.821:700\$000	
100\$000	590.452	59.045:200\$000	
200\$000	1.094.595	218.919:000\$000	
500\$000	246.330	123.165:000\$000	
	58.119.510 2/2	699.642:374\$000	

Circulação em 30 de setembro de 1900..... 699.648:729\$000

A diferença para menos é de.. 6:355\$000

Esta diferença provém de :

Desconto de notas em substituição..... 6:355\$000

699.642:374\$000

NOTA

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898..... 788.364:614\$500

Importancia retirada até 31 de outubro de 1900..... 88.722:240\$500

699.642:374\$000

Ministerio da Guerra

Por portaria de 9 do corrente, foi dispensado o maior do corpo do estado-maior de artilharia José de S. Earp do lugar do ajudante do pessoal da Escola Preparatória e de Tactica do Realengo.

Requerimentos despachados

Maria Joaquina Ramos de Oliveira, pedindo que se de licença a seu filho Oswaldo Oceano de Oliveira, para se matricular na Escola Preparatória do Realengo.—Já foi atendida em despacho de 17 de setembro ultimo.

Dr. Paulo Martins Fontes e outros, solicitando indemnização do valor do gado de sua propriedade que allegam ter sido consumido pelas forças legaes que operaram no Estado da Bahia.—Indeferido, por improcedente, visto não competir ao Governo indemnizar danos produzidos pelo inimigo, como se acha provado na justificação apresentada pelos reclamantes.

Alferes Nylo Moreira Guerra, requerendo transferência do 21º batalhão de infantaria para o 7º da mesma arma.—Indeferido.

Soldado Izidro Moreira Soares de Oliveira, pedindo licença para assignar-se Izidro Soares Moreira de Oliveira.—Indeferido.

Tenente Fidelis dos Santos Amaral Junior, solicitando trancamento da nota da prisão que soffreu por ter comparecido ao respectivo quartel-general depois da parada que se realizou em 10 de abril de 1894.—Indeferido.

Soldado Jayme de Innocencio Nunes, pedindo licença para prestar exames na Instrução Publica desta Capital ou na do Estado do Rio de Janeiro.—Indeferido.

Alferes Olavo Gonçalves da Cruz, pedindo tres mezes de licença para tratar de negocios de seu interesse no Estado de Sergipe.—Indeferido.

Alferes José Cesar Antunes, solicitando que a antiguidade de seu posto seja contada de 30 de outubro de 1893.—Indeferido.

Joaquim José Branco, pedindo certidão negativa de concessão de terras a que se refere o decreto n. 3.371, de 2 de janeiro de 1865.—Selle o requerimento.

General de divisão Feliciano Caliope Monteiro de Mollo, solicitando permissão para contribuir para o montepio militar na razão do soldo actual de general de divisão.—Não pôde ser atendida por ter sido reformado antes do decreto que approvou a tabella de elevação do soldo dos generaes.

Ministério das Relações Exteriores

Secção 3ª, n. 3.—Hamburgo, Consulado Geral do Brasil, 27 de agosto de 1900.

Senhor Ministro do Estado—Cabe-me o dever de vos transmittir, inclusos, quatro mappas do movimento da navegação e do commercio entre os portos do Brasil e Hamburgo durante o 2º trimestre deste anno.

Do mappa n. 1 consta que entraram no Brasil 24 embarções, todas estrangeiras, sendo 19 vapores e 5 navios á vela, sommando 42.343 toneladas, com 848 homens de equipagem. Sahiram para o Brazil 41 navios, igualmente estrangeiros, dos quaes 38 eram vapores e tres navios á vela, arqueando por junto 72.222 toneladas, com 1.474 tripulantes.

O mappa n. 2 referindo-se á importação de productos brasileiros demonstra que ella foi de 20.684.900 kilogrammas. A exportação daqui alcançou a cifra de 27.248.120 kilos conforme o mappa n. 3.

O mappa n. 4, trita das cotações do cambio, taxa de descontos e fretes neste mercado.

Saude e fraternidade.—Arthur T. de Macedo, Consul geral.

Ao Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores na Capital Federal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 9 de novembro de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foi solicitado o pagamento de 68:698\$341 á *Societê Anonyme du Gaz de Janeiro*, proveniente da illuminação publica das ruas, praças e jardins desta Capital, durante o mez de outubro ultimo (aviso n. 2.723).

Dia 10

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 1:615\$, folha do pessoal da officina typographica da Estatistica em outubro ultimo (aviso n. 2.724);

De 60\$ ao porteiro da mesma repartição, Francisco Pereira de Campos Braga para pagamento do aluguel da casa que occupa, relativo ao mez de outubro ultimo (aviso n. 2.725);

De 28:463\$, indemnização á Imprensa Nacional de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado durante o anno passado (aviso n. 2.726);

De 1:915\$500, a diversos, fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas em agosto ultimo (requisitado por officio n. 496, aviso n. 2.727);

De 344\$038, idem idem idem em agosto ultimo, requisitado por officio n. 497 (aviso n. 2.728);

De 295\$, idem de alugueis de predios para escriptorios e depositos de materias da mesma inspeção, relativos ao mez de agosto ultimo, requisitado por officio n. 494 (aviso n. 2.729);

De 3:937\$847, idem fornecimentos á mesma inspeção em agosto ultimo, requisitado por officio n. 495 (aviso n. 2.730);

De 155\$790, a Luiz Macedo, idem idem em agosto ultimo (aviso n. 2.731);

De 697\$900, a diversos, idem idem em agosto ultimo, requisitado por officio n. 493 (aviso n. 2.732).

Reiterou-se o aviso n. 1.496, de 11 de julho ultimo, para que a Alfandega do Amazonas seja autorizada a pagar aos empregados dos correios do mesmo Estado a importância total de 3:203\$491, proveniente das gratificações de 40 % sobre os respectivos vencimentos nos mezes de setembro a dezembro de 1896 (aviso n. 2.733).

—Providenciou-se para que no Thesouro Federal seja entregue ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil a quantia de 100:000\$ para despesas miudas e de prompto pagamento no corrente exercicio (aviso n. 2.734).

Requerimento despachado

Dia 9 de novembro de 1900

Engenheiro Luiz Augusto Dias de Faria, dispensado do cargo de chefe da linha da Estrada de Ferro do S. Francisco, pedindo para continuar como contribuinte do montepio.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 10 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, com os vencimentos da lei, aos telographistas de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, para tratamento de saude:

De 90 dias a Joaquim dos Reis Pereira;

De 60 dias a Manoel Ephisio de Barros Monteiro;

De seis mezos a José Raphael Brusque.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Por actos de 6 do corrente, foram exonerados a pedido:

O agente do correio de Nazareth, Antonio Vicente Pereira, sendo nomeada para substituí-lo D. Georgina Ferreira do Amaral;

O agente do correio de Engenheiro Passos, Albino da Costa Figueiredo, sendo nomeada para substituí-lo D. Maria Rangel de Souza Telles.

— Por outros de 10 corrente:

Foi mantido o acto de 21 de agosto ultimo, que considerou demittido do lugar de praticante desta Administração o cidadão José Ferreira da Costa;

Foi nomeado praticante, o praticante supplente Joaquim da Silva Valle;

Foi demittido, por abandono de emprego, o supplente de carimbador Alberto Mozart Gouvêa Horta, sendo nomeado na sua vaga o cidadão Heitor Manoel da Costa.

N. 1.—Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o porto de Hamburgo no 2º trimestre de 1900

ENTRADA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VLOR IMPORTADO
Brasileiras.....	—	—	—	Desconhecido
Estrangeiros, vapores.....	19	40.548	802	
" navios á vela.....	5	1.795	46	
Total.....	24	42.343	818	
SAHIDA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brasileiras.....	—	—	—	Desconhecido
Estrangeiras, das quaes:				
Vapores com carga.....	36	69.350	1.389	
Idem, sem carga.....	2	1.342	57	
Navios á vela.....	3	1.530	28	
Total.....	41	72.222	1.474	

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil — Hamburgo, aos 27 de agosto de 1900. — Arthur T. de Macedo, Consul geral.

Mappa n. 2.— Preço corrente e quantidade dos generos provenientes do Brazil e dalli importados na praça de Hamburgo, no 2º trimestre de 1900

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇO		
				ABRIL	MAIO	JUNHO
Arsias do Prado..	Kilogrs.	Livre	590.000	200 á 1.200	Marks por 100 kilogrammas 200 á 1.200	200 á 1.200
Borracha.....	"	Livre	116.100	Pará fina..... 450 á 480 » entrefina..... 410 á 440 Sernamby..... 265 á 300 Ceará..... 210 á 290 Mangabeira..... 200 á 280	Pará fina..... 450 á 480 » entrefina..... 410 á 440 Sernamby..... 265 á 300 Ceará..... 210 á 290 Mangabeira..... 200 á 280	Pará fina..... 450 á 480 » entrefina..... 410 á 440 Sernamby..... 265 á 300 Ceará..... 210 á 290 Mangabeira..... 200 á 280
Cacáo.....	"	M 35—p. 100 ks.	531.900	Bahia superior..... 68 á 71 » regular..... 67 á 69 Pará..... nominal	Bahia superior..... 69 á 71 » regular..... 68 á 69 Pará..... nominal	Bahia superior..... 67 á 69 » regular..... 66 á 67 Pará..... nominal
Café.....	"	M 40—p. 100 ks.	12.311.100	Rio superior..... 40 á 42 » 1ª bda..... 38 á 40 » regular..... 35 á 38 » ordinario..... 32 á 35 Caravellas..... 37 á 41 Bahia Murityba..... 35 á 47 » Nazareth..... 32 á 34 Santos, Campinas..... 38 á 45 » regular..... 36 á 37 » ordinario..... 31 á 35 » bom ordinario..... 38 á 38 ½ Ceará superior..... 41 á 43 » regular..... 40 á 41 » ordinario..... 36 á 39	Rio superior..... 40 á 41 » bda..... 39 á 41 » regular..... 36 á 39 » ordinario..... 33 á 36 Caravellas..... 38 á 48 Bahia Murityba..... 31 á 42 » Nazareth..... 33 á 43 Santos, Campinas..... 39 á 45 » regular..... 37 á 38 » ordinario..... 33 á 35 » bom ordinario..... 38 á 38 ½ Ceará superior..... 42 á 44 » regular..... 41 á 42 » ordinario..... 38 á 40	Rio superior..... 41 á 44 » 1ª bda..... 39 á 41 » regular..... 37 á 39 » ordinario..... 31 á 37 Caravellas..... 39 á 41 Bahia Murityba..... 37 á 43 » Nazareth..... 34 á 36 Santos, Campinas..... 40 á 45 » regular..... 38 á 39 » ordinario..... 34 á 37 » bom ordinario..... 39 ½ Ceará superior..... 43 á 44 » regular..... 42 á 43 » ordinario..... 39 á 41
Cêra.....	"	M 15—p. 100 ks.	291.000	70 á 95	75 á 95	60 á 80
Chifres.....	Chifres	Livre	325.300	Rio Grande do Sul de boi... 45 á 56 » » » » vacca 20 á 25 » de Janeiro de boi... 35 á 65 » » » » vacca... 16 á 18	Rio Grande do Sul de boi... 55 á 70 » » » » vacca 20 á 25 » de Janeiro de boi... 35 á 65 » » » » vacca... 16 á 18	Rio Grande do Sul de boi... 55 á 70 » » » » vacca 20 á 25 » de Janeiro de boi... 35 á 65 » » » » vacca... 13 á 18
Coquilhos.....	Kilogrs.	Livre	32.300	Não cotado	Não cotado	Não cotado
Couros.....	"	Livre	2.358.400	Salgados seccos: Ceará pesados..... 75 á 76 » leves..... 66 á 67 Aracaty e Mossoró..... 70 á 71 Pernambuco..... 72 á 73 Bahia..... 60 Maranhão..... 68 á 69 Verdes: Rio de Janeiro..... 40 á 45 Rio Grande..... 55 Bahia..... 48 á 50 Seccos: Rio Grande leves..... 85 » pesados..... 85 Bahia..... 78 á 80	Salgados seccos: Ceará pesados..... 75 á 76 » leves..... 66 á 67 Aracaty e Mossoró..... 70 á 71 Pernambuco..... 72 á 73 Bahia..... 60 Maranhão..... 64 á 65 Verdes: Rio de Janeiro..... 40 á 41 Rio Grande..... 53 á 54 Bahia..... 48 á 50 Seccos: Rio Grande leves..... 83 á 84 » pesados..... 83 á 84 Bahia..... 78 á 79	Salgados seccos: Ceará pesados..... 74 á 75 » leves..... 64 á 66 Aracaty e Mossoró..... 65 á 70 Pernambuco..... 60 á 70 Bahia..... 58 á 59 Maranhão..... 62 á 64 Verdes: Rio de Janeiro..... 39 á 41 Rio Grande..... 50 á 52 Bahia..... 45 á 46 Seccos: Rio Grande leves..... 82 á 83 » pesados..... 80 á 80 Bahia..... 73 á 75
Fumo em folha...	"	M 85—p. 100 ks.	3.867.500	S. Felix pat. e flor..... 150 á 180 » 1ª..... 100 á 110 » 2ª..... 80 á 90 » 3ª..... 60 á 70 » folhas soltas..... 55 á 60 » 3ª 3ª..... 45 á 50 Cachoeira pat..... 100 á 130 » 1ª..... 85 á 90 » 2ª..... 70 á 75 » 3ª e ref..... 50 á 60	S. Felix pat. e flor..... 150 á 180 » 1ª..... 100 á 110 » 2ª..... 80 á 90 » 3ª..... 60 á 70 » folhas soltas..... 55 á 60 » 3ª 3ª..... 45 á 50 Cachoeira pat..... 100 á 130 » 1ª..... 85 á 90 » 2ª..... 70 á 75 » 3ª e ref..... 50 á 60	S. Felix pat. e flor..... 150 á 180 » 1ª..... 100 á 110 » 2ª..... 80 á 90 » 3ª..... 60 á 70 » folhas soltas..... 55 á 60 » 3ª 3ª..... 45 á 50 Cachoeira pat..... 100 á 130 » 1ª..... 85 á 95 » 2ª..... 70 á 75 » 3ª e ref..... 50 á 60
Jacarandá.....	"	M 20—p. 100 ks.	45.000	Rio bom..... 9 á 15 » superior..... 16 á 40 Bahia bom..... 10 á 20 » superior..... 21 á 30	Rio bom..... 9 á 15 » superior..... 16 á 40 Bahia bom..... 10 á 20 » superior..... 21 á 30	Rio bom..... 9 á 15 » superior..... 16 á 40 Bahia bom..... 10 á 20 » superior..... 21 á 30
Mangotes.....	"	M 180—p. 100 ks.	68.000	50 á 55	42 á 50	42 á 55
Ossos.....	"	Livre	59.800	Não cotado	Não cotado	Não cotado
Pão do Brazil.....	"	Livre	28.300	Pernambuco..... 20 á 30 Bahia..... —	Pernambuco..... 20 á 30 Bahia..... —	Pernambuco..... 20 á 30 Bahia..... —
Piassava.....	"	Lier	45.400	Pará..... 36 á 43 Bahia..... 20 á 55	Pará..... 36 á 48 Bahia..... 20 á 55	Pará..... 36 á 48 Bahia..... 20 á 50
Diversos.....	"	Kilogrammas Chifres	20.684.900 325.300			

Mappa n. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados do porto de Hamburgo para o Brazil, durante o 2º trimestre de 1900

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA
Agua mineral.....	Kilogrammas		197.000	Fios de madeira.....	Kilogrammas		138.34 0
Alamares.....	»		1.950	Fumo.....	»		29.15 0
Alcatrão.....	»		538.900	Generos inflammaveis.....	»		25.95 0
Arados.....	»		57.450	Gomma.....	»		32.94 0
Arame.....	»		1.021.250	Greda e gesso.....	»		50.300
Arizozia.....	»		11.200	Impressos e livros.....	»		24.00 0
Argilla.....	»		39.900	Instrumentos de musica.....	»		74.000
Armas.....	»		10.940	» diversos.....	»		2.250
Arroz.....	»		2.551.650	Louça e porcellana.....	»		492.100
Asucar.....	»		34.600	Lupulo.....	»		29.150
Azeite.....	»		280.650	Machinas de costura.....	»		101.700
Azulejos.....	»		17.880	Machinas e suas partes.....	»		397.750
Bacalhão.....	»		882.400	Manteiga.....	»		111.850
Barros desmanchados.....	»		26.500	Marmore e alabastro.....	»		35.650
Bebidas alcoolicas.....	»		138.950	Material para bonds electricos.....	»		78.200
Brinquedos.....	»		39.350	» estradas de ferro.....	»		129.600
Cabellos.....	»		49.000	» telegraphos.....	»		12.920
Caixinhas para phosphoros.....	»		360.350	» tingir.....	»		16.900
Calçado.....	»		16.550	Mercadorias diversas.....	»		87.500
Capim.....	»		117.950	Moveis.....	»		90.300
Carros.....	»		11.300	Obras de madeira.....	»		189.650
Carvão de pedra.....	»		381.600	» metal.....	»		260.850
Cera.....	»		1.900	» ouro e prata.....	»		770
Cerveja.....	»		87.250	» de vidro.....	»		1.133.550
Cevada grelada.....	»		1.066.100	Papel e papelão.....	»		2.842.200
Chá.....	»		37.150	Parafina e stearina.....	»		134.400
Chapeos.....	»		8.050	Pedras.....	»		114.100
Chumbo de munhão.....	»		32.910	Perfumaria e sabão.....	»		5.750
Cimento.....	»		5.733.350	Poivara.....	»		39.860
Colla.....	»		15.800	Pregos de arame.....	»		98.250
Conservas e comestiveis.....	»		378.950	Quinquilharia.....	»		118.850
Cordoalha.....	»		36.950	Resina.....	»		1.000
Cortica e rolhas.....	»		26.400	Sal.....	»		138.050
Couro e suas obras.....	»		55.550	Salitre.....	»		6.050
Drogas e productos chimicos.....	»		759.850	Sementes e cereaes.....	»		180.400
Dynamite.....	»		5.600	Taboado.....	»		171.000
Enxofre.....	»		47.470	Tecidos de algodão.....	»		565.050
Especiarias.....	»		505.650	» de lã.....	»		76.150
Estopa.....	»		4.350	» de linho.....	»		28.600
Estrume.....	»		5.200	» de seda.....	»		5.300
Farinha.....	»		57.750	» de jute.....	»		247.900
Fazendas de borracha.....	»		24.350	Tintas.....	»		280.250
» palha.....	»		78.200	Velas.....	»		68.800
Ferragens.....	»		1.215.600	Vime e suas obras.....	»		33.950
Ferro em barra.....	»		1.405.850	Vinho.....	»		94.300
				Total.....			27.248.120

Consulado geral dos Estados Unidos do Brazil em Hamburgo, 27 de agosto de 1900.— Arthur F. de Macedo, consul geral.

Mappa n. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Hamburgo, correspondente ao 2º trimestre de 1900

CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Brazil.....	Arbitrario.....	Arbitrario.....	Arbitrario
Londres, por £ esterlina.....	3 mezes M 20 ⁹⁹ á vista M 20 ⁹³	3 mezes M 28 ¹⁰ , á vista M 20 ⁹¹	3 mezes M 20 ⁹⁷ , á vista M 20 ⁹⁵
Pariz, por 100 francos.....	3 mezes M 80 ⁹⁷ á vista M 81 ⁹⁰	3 mezes M 80 ⁶⁰ , á vista M 81 ⁵⁰	3 mezes M 80 ⁹⁵ , á vista M 87 ⁹⁰

TAXAS DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Praça.....	4% á 4 1/4 %	4 1/2 á 4 %	4% á 4 %

PREÇOS DO FRETE

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
<i>Vapores</i>			
Pará.....	Marks 20 á 50 e 10 % de primagem por metro cubico.	Os mesmos fretes.....	Os mesmos fretes
Manáos.....			
Ceará.....			
Maranhão.....			
Recife.....			
Santos.....	Marks 7 ⁵⁰ a 10 ⁰⁰ por metro cubico.		
Rio de Janeiro.....			
Bahia.....			
Paranaguá.....			
Maceió.....			
Rio Grande do Sul.....	Marks 10 ⁰⁰ a 12 ⁰⁰ por metro cubico.		
Porto Alegre.....	Marks 30 ⁰⁰ por metro cubico.		
Itajahy.....			

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Hamburgo, 27 de agosto de 1900. — Arthur T. de Macedo, consul geral.

O EXTERIOR

ARGENTINA

Diz um telegramma de Buenos-Aires, datado de hontem, que o Poder Executivo daquelle nação submeterá brevemente ao Congresso uma proposta supprimindo o conselho municipal.

— Aceitou o cargo de ministro argentino na Hollanda o Sr. Dr. Garcia Merou, que actualmente exerce o de ministro da Agricultura do Governo Argentino.

— Falleceu em Buenos-Aires o Sr. Nicolas Lastra.

PERU'

Com a devida venia, transcrevemos do serviço telegraphico do *Jornal do Commercio* o seguinte despacho:

« Lima, 9 de novembro — O Sr. Felipe Osma, ministro do Exterior, expediu ás legações peruanas da Enropa e da America a nota com que o Governo refutou a que a chancellaria chilena expediu em outubro, com o fim de explicar a attitude do Chile nas questões pendentes com a Bolivia e o Perú.

O Sr. Felipe Osma desmente a nota chilena na parte em que ella affirmava que o tratado de 1895, pelo qual o Chile se compromettia a dar á Bolivia um porto no Pacifico, fosse justificado pelas negociações anteriormente entabladas entre o Chile e o Perú, e das quaes resultava dividirem-se pelo Chile os territorios de Tacna e Arica.

O ministro Osma demonstra que antes de 1895 já o proprio Governo Chileno desautorara o Sr. Vial Solar, que negociava o tratado, transferindo-o para o Brazil. Explica depois os antecedentes da guerra de 1879, desmentindo a asserção de que o Perú busca a alliança com a Bolivia contra o Chile e provando que a alliança apenas nasceu de uma lei votada em 1877 pelo Congresso Boliviano.

Era de caracter exclusivamente defensivo, como tambem demonstra com documentos eloquentes. Destróe igualmente o ministro peruano a affirmação de que Tarapaca só foi productivo após a guerra, devido aos capitães chilenos que alli se empregaram, e fal-o brilhantemente, apresentando estatísticas que indicam serem iguaes a producção de antes e a de agora.

Quanto á indemnização de guerra, diz que nunca uma potencia vencedora tirou tanto proveito de uma guerra, e conclue evidenciando que o Perú nunca se mostrou refractario a quaesquer arranjos sobre a questão, antes o buscou sempre, encontrando da parte

do Chile as mais absolutas resistencias a uma liquidação equitativa do litigio.

ALLEMANHA

Na estação de Offenbach, a seis kilometros de Francfort (Ducado de Hesce Darmstadt), em consequencia de um encontro de trens dous vagões incendiaram-se, ficando gravemente queimados oito passageiros.

— Segundo telegramma recebido em Berlim e expellido pelo feld marechal Conde de Waldersee, quatro batalhões do exercito regular chinês foram desarmados pelas tropas alliadas, em Kowansien.

FRANÇA

Cambio sobre Londres 25.11 1/2 por £.

HESPAÑA

Realizar-se-lão definitivamente na grande sala da Bibliotheca Nacional de Madrid, que já se acha convenientemente preparada para receber os congressistas, as sessões do Congresso Ibero-Americano.

Em uma das paredes figura o retrato a oleo da rainha regente.

INGLATERRA

Foi hontem reproduzido por toda a imprensa londrina o discurso ante-hontem pronunciado por lord Salisbury no banquete do lord-mayor.

Nesse discurso, com grande enthusiasmo, o primeiro ministro do Governo Ingles celebra a grandeza da expedição da Inglaterra no sul da Africa.

— Refere-se um telegramma publicado pelo *Daily-Express* que um destacamento de tropas russas atropelou em Shangai uma sentinella ingleza e arriou o pavilhão britânico, arvorado em um posto de soldados, ficando por esses factos excitadissimas as tropas inglezas.

Intervindo o general russo, commandante da divisão a que pertencia esse destacamento, mandou immediatamente igrar o pavilhão da Inglaterra e prendeu o tenente que commandava o referido destacamento.

ITALIA

Assevera o jornal a *Tribuna* que o ministro da Italia em Buenos Aires é candidato á embaixada de Londres.

— Foi convocada para o dia 22 do corrente a Camara dos Deputados italiana.

— Chegou a Napoles hontem pela manhã o Sr. Joseph Chamberlain, ministro das colonias do gabinete inglez.

PORTUGAL

Partiu ante-hontem de Lisboa com destino a S. Vicente e Rio de Janeiro o paquete *Oropesa*.

OS ESTADOS

AMAZONAS

A convenção do partido republicano federal reorganizou a chapa que pleiteará as eleições estaduais. Foram excluidos Eugenio Villar, Raymundo Vasconcellos e Hermenegildo Campos, sendo substituidos pelos coronéis José Augusto da Silva, Publio Bittencourt e Domingos Soriano. A vaga do Dr. Eduardo Ribeiro será apresentada a candidatura do capitão-tenente Raymundo do Valle. O Dr. Silverio Nery foi aclamado unanimemente chefe do partido.

— O *Diario de Noticias* interrompeu a publicação.

— Foi inaugurada a linha telegraphica terrestre entre Manáos e Itacoatiara, pertencente ao Estado, sendo o governador muito felicitado.

— O Comité Pro-Acreano está alistando voluntarios.

— O governador declarou nullo o accordo entre o Estado e Abrahão Benchimol, na importancia de 460:000\$, feito pelo governo passado.

PARANA'

As rendas do Thesouro teem augmentado consideravelmente.

O governo espera ter brevemente todo o funcionalismo pago em dia.

S. PAULO

A Camara dos Deputados approvou em ultima discussão o projecto que autoriza o Governo a conceder á Companhia Estrada de Ferro de Araraquara a subvencção de 15:000\$ por kilometro, para prolongar seus trilhos do kilometro 64 até á villa de Ribeirãozinho.

— Durante o mez passado foram distribuidos, pela Secretaria da Agricultura, 1.254 volumes de sementes, pesando 1.886.110 grammas a 1.007 lavradores.

Desde 1 de janeiro até 31 de outubro, a mesma secretaria distribuiu 11.325 volumes pesando 37.553.434 grammas, a 8.623 lavradores.

— O *Correio Paulistano* expoz hontem, em seu escriptorio, alguns specimens das notas falsas de 20\$ e 100\$ das ultimas estampas, cuja grande fabrica a policia descobriu ante-hontem em Villa Marianna.

O delegado da 2ª circumscripção nomeou os peritos que teem de examinar, essas notas bem como os objectos para sua fabricação.

Logo que os peritos apresentarem os respectivos laudos, aquella autoridade remetterá os autos do inquerito ao juiz com-

petente, visto que as provas colhidas são esmagadoras contra os individuos presos como autores da falsificação.

— A Camara dos Deputados approvou hontem em 3ª discussão, com emenda apresentada pelo Sr. Rubião, o projecto do Senado sobre a construcção do theatro da capital do Estado.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Sessão em 9 de novembro de 1900 — Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga. — Representante do ministerio publico, Dr. Viveiros de Castro. — Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Alonso de Almeida e sub-director Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha:

Processos de tomada de contas:

Do cirurgião de 3ª classe da armada Dr. Alvaro Teixeira dos Santos Imbassahy, no periodo de 29 de julho de 1893 a 18 de novembro de 1894, em que esteve encarregado da botica do caça-torpedeira *Gustavo Sampayo*. — O tribunal resolveu expedir quitação ao dito cirurgião, lavrando-se neste sentido o competente accordão.

Do ex-curador *ad-hoc* de ausentes Dr. Salustio Lamenha Lins, referentes á sua responsabilidade conserente á arrecadação do espolio de Fernando Miguel Martins. — O tribunal mandou lavar accordão, fixando em 215\$ o alcance encontrado em taes contas, e condemnando o responsavel ao pagamento dessa quantia, no prazo de 30 dias, bem assim á restituição, no mesmo prazo, dos objectos constantes da c/c de fls. n. 3, pertencentes ao espolio.

Do commissario de 4ª classe Alfredo Braga Mello, no periodo de 14 de novembro de 1897 a 30 de igual mez de 1898, em que serviu no cruzador torpedeiro *Tupy*. — O tribunal fixou em 1:396\$214 o alcance encontrado nas contas do responsavel e condemnou-o ao pagamento dessa quantia, accrescida dos juros da mora sobre a de 932\$360, lavrando-se nesse sentido o necessario accordão.

Do encarregado da construcção de um açude no municipio de Picos, Estado do Piauí, Helvidio Clementino de Souza Martins, no periodo de março de 1893 a 10 de igual mez de 1896. — O tribunal converteu o julgamento em diligencia, afim de que o responsavel prove a—força maior—que deu lugar ao desaparecimento do açude da fazenda Sambambaia, como allegou em sua petição de fls. 81.

Do fiel de 1ª classe da armada Luiz Jacintho de Castro, no periodo de 17 a 31 de janeiro de 1894, em que esteve embarcado no encouraçado *Riachuelo*. — Tendo sido recolhido o alcance de 214\$258, verificado nas contas do dito fiel, mandou o tribunal expedir-lhe quitação.

De prestação de fiança—Requerimento do thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, engenheiro civil Trajano Ignacio de Villanova Machado, apresentando cinco apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e a cautella do Thesouro Federal n. 2.475, representativa de duas apolices do juro de 5% ao anno, sendo uma de 1:000\$ e outra de 200\$, para garantia de sua responsabilidade naquella cargo. — O tribunal, attendendo a que os titulos de que se trata caucionam a alludida responsabilidade, julgou idonea e sufficiente a fiança offerecida.

Foi approvada a redacção do accordão lavrado no processo julgado na sessão ordinaria anterior e relativo ás contas do commissario de 1ª classe da armada João Maria Bernés de Parrabere, mandando expedir-lhe quitação.

—Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida:

Ministerio da Fazenda:

Informações da 2ª sub-directoria da Contabilidade do Thesouro Federal:

De 21 de de setembro, 19 e 25 de outubro ultimos, sobre a concessão dos seguinte creditos, por conta da verba 32ª, para pagamento de dividas de exercicios findos:

De 2:728\$924, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia;

De 2:001\$528, á do Rio Grande do Sul;

De 519\$999 á da Parahyba;

De fls. 1.337,79 ou 1:223\$575, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres.

O tribunal ordenou o registro da distribuição dos mencionados creditos.

De 15 do citado mez de outubro, conserente á concessão do credito de 5:272\$213 á Delegacia Fiscal no Estado das Alagoas, pela verba 32ª — Exercicios findos. — O tribunal mandou registrar somente a importância de 4:897\$329, visto ser de 798\$117 o saldo da verba 27ª do Ministerio da Marinha, do exercicio de 1897, á conta do qual não pôde ser liquidada, em sua totalidade, a divida de 1:173\$ de que é credora a Santa Casa de Misericórdia.

De 17, relativa á concessão á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná do credito de 7:729\$274, por conta da supracitada verba, afim de occorrer ao pagamento de dividas de exercicios findos, provenientes de pensões. — O tribunal autorizou apenas o registro da quantia de 7:529\$274, por não poder ser a de 200\$, do funeral ou luto, constante de fls. 5, computada na verba—Eventuaes—e não existir saldo na verba—Pensionistas—do exercicio de 1895, a que pertence.

De 24, referente ao pagamento no Thesouro Federal da pensão de montepio civil a que tem direito D. Maria da Conceição Silva Ferreira e seus filhos, no corrente exercicio. — O tribunal ordenou o registro da transferencia para o dito thesouro do credito de 600\$, que fôra distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pernambuco.

Da mesma data, sobre o abono, pela verba 23ª do vigente orçamento, da gratificação, na importância de 1:833\$708, ao bacharel Luiz Vossio Brigido, pelo desempenho de commissão na Alandega de Uruguayana, no anno passado. — O tribunal deixou de dar registro á despesa por pertencer esta a exercicio já encerrado.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Maria Rosa Pereira de Silva, viuva do 3º escripturario da Casa da Moeda Joaquim José Pereira da Silva, na importância annual de 400\$ e a seus filhos menores Maria Adelaide e Augusto na de 200\$ a cada um;

A D. Rosalina de Souza Aguiar, viuva do engenheiro de 2ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil Alberto Belmonte de Aguiar, na importância annual de 1:500\$000;

A D. Valeriana Coutinho da Rocha, viuva do carteiro de 1ª classe aposentado da Administração dos Correios do Districto Federal João Salerno da Silva Rocha, na importância annual de 400\$, e a seus filhos menores Cecilia, Isaltina, Hilario e Luiz, na de 100\$ a cada um.

O tribunal, attendendo a que foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das referidas pensões de montepio.

De montepio civil:

A D. Ignez Victoria Bessa Fernandes, viuva do conferente da Alandega do Estado do Maranhão Candido Maximiano Fernandes, na importância annual de 750\$ e a seus filhos Raymunda, Francisca, Virginia, Edmundo, Luiz, Gilda, Manoel, Maria e Lucilia, na de 83\$333;

A D. Guilhermina Emilia Borges Vergne de Abreu, viuva do carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado da Bahia Francisco Tavares Vergne de Abreu,

na importância annual de 300\$ e a seus filhos menores Isabel, Carlos e Tranquillino, na de 100\$ a cada um;

A D. Olympia de Aguiar Pires Valença, viuva do telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Joaquim Pires Valença, na importância annual de 633\$333, e a seus filhos menores Almiro, Alberto, Heitor e Ezilda, na de 158\$333 a cada um;

De meio-soldo o montepio:

A D. Praxedes Nunes de Faria Ramos, viuva do capitão reformado do exercito Antonio Nunes Ramos, na importância mensal de 80\$ em cada titulo;

A D. Emilia Lago de Carvalho, viuva do alferes do exercito Luiz de Lima e Silva Carvalho, nas importancias mensaes de 20\$ e 60\$000;

A D. Izidora Motta Muniz Barreto, viuva do 1º tenente reformado da armada Oromzimbo Alves Branco Muniz Barreto, nas importancias mensaes de 13\$300 e 30\$000;

A D. Francisca Lopes Vianna, viuva do machinista de 3ª classe da armada 1º tenente Firmiano João de Magalhães, na importância mensal de 100\$ em cada titulo;

A D. Maria Emilia de Andrade Leite e aos menores Armando e Americo, filhos do finado machinista da armada 1º tenente Antonio Joaquim de Andrade Leite, na importância mensal de 33\$333 a cada um, em cada titulo.

De aposentadoria:

Ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em disponibilidade activa, João Pereira de Andrade, com o vencimento annual de 10:272\$777, visto contar 51 annos 4 mezes e 11 dias do serviço publico;

Ao chefe da officina de machinas da Casa da Moeda José Francisco da Costa, com o vencimento annual de 5:226\$250, relativo a 48 annos e 25 dias de identico serviço;

Ao chefe da officina de fundição da mesma repartição João José da Costa, com o vencimento annual de 4:995\$250, correspondente a 45 annos, seis mezes e um dia de serviço publico. — O tribunal, attendendo a que foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e das aposentadorias de que se trata, e ordenou o registro da despesa, na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Josephina Hoffmann de Desterro e D. Carolina Hoffmann de Desterro, filhas do finado consul geral da primeira classe aposentado Dr. José Joaquim Ferreira Valle, na importância annual de 1:000\$ a cada uma. — O tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o effeito de justificarem as habilitandas o seu estado civil;

A D. Zelinda Pizarro de Queiroz, viuva do ex-solicitador dos Feitos da Fazenda Nacional Manoel Rodrigues de Queiroz, na importância annual de 450\$, e ás suas filhas D. Alice Pizarro de Queiroz e D. Antonieta Pizarro de Queiroz, na de 225\$ a cada uma. — O tribunal, convertendo o julgamento em diligencia, resolveu exigir a prova de haverem sido satisfeitas as contribuições, a contar de maio de 1893 até junho do corrente anno.

A menor Heloisa, neta do ex-official externo da Secretaria de Policia desta Capital, capitão de fragata honorario José Maria de Albuquerque Bloem, na importância annual de 800\$000. — O tribunal julgou illegal a concessão do montepio, porquanto:

1º, tendo a referida menor pai vivo, valido e em situação de prover á propria subsistencia e a de sua filha, não pôde esta ser considerada *soccorrida* por seu avô, por não ter meios de subsistencia, unico sentido em que deve ser entendida a expressão *soccorridos*, usada no n. 10 do art. 27º do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, a qual não comporta a extensão que se lhe deu no presente processo — para comprehender as pessoas que forem objecto de auxi-

lios voluntarios de outrem; auxilios que podiam dispensar por possuirem ellas paes em situação de acudir em ao dever de alimentar os fillos;

2º, dispondo o art. 36 do decreto n. 942 A, de 1890, que tem a faculdade de dispor de metade da pensão o contribuinte que não tiver parentes nos graus estabelecidos no art. 33, em favor dos parentes indicados no n. 10 do art. 27, esta ultima disposição, tendo applicação unicamente a parentes não comprehendidos nos graus mencionados nos diversos numeros do citado art. 27, não se póde entender com os actos que estão contemplados no n. 5 desse artigo;

3º, ás netas sómente cabo a pensão do montepio por direito de representação (arts. 27, n. 5, e 33, §§ 2º e 3º), direito que não tem applicação no caso vertente, por estar vivo o pae da menor.

Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 1.571 e 1.598, de 24 e 30 de outubro findo, referentes á concessão dos creditos:

De 730\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Norte, por conta da verba 21ª, afim de occorrer ao pagamento de rações aos invalidos residentes no referido Estado;

De 1.711\$, á do Estado do Sergipe, para despesas das verbas 8ª e 21ª.

O tribunal determinou que se registre a distribuição de taes creditos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 699, de 27 de outubro ultimo, sobre a concessão do credito de 75:530\$132 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, para despesas da verba 12ª e das consignações ns. 32, 33, 35 e—Despesas especiaes, discriminação, forragens e ferragens—da verba 16;

Officios da Contadoria Geral da Guerra ns. 666 e 758, de 31 de agosto e 24 de outubro ultimos, com as cópias do contracto celebrado com Walter Block & Comp., para o fornecimento de medicamentos, vasilhames e outros artigos ao Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar, no corrente anno, e do termo de modificação da clausula 14ª do mesmo contracto.

O tribunal fez registrar a distribuição do credito de 75:530\$132, annulladas as quantias a que se refere o sobredito aviso, assim como o contracto effectuado com Walter Block & Comp., e respectivo termo de rectificação.

—Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado:

Ministerio da Industria Vição e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.509, de 23 de outubro proximo findo, sobre o pagamento a Behrend, Schmidt & Comp., da quantia de 367\$360, correspondente a marcos 320—0, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho deste anno;

N. 2.510, da mesma data, solicitando que seja paga a Martins Rocha & Comp., a quantia de £ 6—10—0, de fornecimento feito á referida estrada, em agosto ultimo;

N. 2.514, idem, concernente ao pagamento a Hime & Comp., da importancia de £ 11—13—5, de fornecimento á mesma repartição no citado mez de agosto.—O tribunal deixou de registrar as despesas de que se trata por falta de saldo na competente consignação da verba 13ª, 2ª divisão, titulo —Iluminação electrica e a gaz— em que foram classificadas taes despesas.

Ns. 2.534 e 2.618, de 25 e 29, pedindo que, por conta da sub-consignação—Transporte de pessoal—da 1ª divisão da verba 7ª, sejam pagas a Companhia Lloyd Brasileiro as quantias de 1:968\$ e 2:753\$350, provenientes de passagens concedidas a requisição da Repartição Geral dos Telegraphos, no periodo de abril a agosto deste anno.—O tribunal autorizou o registro das despesas, feitas as necessarias annullações no credito distribuido ao Thesouro Federal.

N. 2.614, de 27, solicitando que, por conta da sub-consignação—Ajudas de custo e passagens—da verba 6ª, titulo—Directoria Geral—, seja concedido o credito da quantia de 300\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, afim de occorrer ao pagamento da ajuda de custo que compete ao praticante Heracleides de Miranda Machado, removido da agencia de Santos para a Administração dos Correios daquelle Estado.—O tribunal mandou registrar a distribuição desse credito.

N. 2.630, de 29, sobre o pagamento, por conta da sub-consignação—O necessario ao serviço da condução de trens—da 2ª divisão da verba 13ª, titulo—Movimento de trens—de varias contas, na importancia total de 205\$250, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil em julho e agosto do corrente anno.—O tribunal deixou de ordenar o registro da despesa, por insufficiencia do saldo existente na referida sub-consignação.

N. 2.663, de 1 do corrente, pedindo a concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará do credito de 200:000\$, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 3.818, de 24 do mez findo, para as obras complementares do açude de Quixadá e construção de outros no mesmo Estado.—O tribunal determinou que se registre a distribuição do credito de 200:000\$000.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 2.350, de 29 de outubro proximo findo, requisitando que, pela consignação destinada —para compra e cópia de documentos importantes, etc.—da verba n. 17, seja posta na Delegacia do Thesouro Federal em Londres, á disposição do enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em Lisboa, a quantia de 50\$ fortes ou 195\$500, ao cambio de 10 7/32, para aquisição de um exemplar da carta de Pero Vaz de Caminha, photographada do original por ocasião da celebração do Quarto Centenario da India e destinada ao Archivo Publico Nacional;

N. 2.361, de 31, sobre a concessão á mesma delegacia do credito de £ 45—0—0 ou 1:050\$455, ao cambio de 10 9/32, afim de attender ao pagamento da ajuda de custo que foi arbitrada para viagem de volta ao artista premiado na exposição geral da Escola Nacional de Bellas Artes Augusto Luiz de Freitas.

O tribunal fez registrar a distribuição dos alludidos creditos.

N. 2.362, da mesma data, consultando sobre a abertura dos creditos supplementares, na importancia total de 697:450\$, para despesas das verbas—Subsidio dos Senadores—, —Subsidio dos Deputados, Secretaria do Senado e Secretaria da Camara dos Deputados—durante a 3ª prorogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 1 de dezembro proximo futuro.—O tribunal foi de parecer que os creditos podem ser legalmente abertos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 200, de 27 de outubro ultimo, solicitando que, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 3.528, de 14 de dezembro de 1899, sejam pagas, a partir de 16 de outubro citado até 30 do corrente mez, as gratificações, no total de 27:442\$404, que competem ao pessoal da comissão encarregada da demarcação da fronteira das Missões com a Republica Argentina.—O tribunal deliberou que se faça o registro da importancia de 25:926\$276 com o credito distribuido do Thesouro Federal, e da distribuição da de 1:516\$128 á Delegacia Fiscal em Porto Alegre.

—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 9 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.348, de 5 de outubro, pagamento de 26:275\$093, em ouro, á Amazon Telegraph

Company, de subvencção relativa ao 2º trimestre do corrente anno;

N. 2.310, de 3 do corrente, idem de 186\$903 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido pela Directoria do Jardim Botânico, durante o 1º trimestre do corrente anno;

N. 2.648, de 31 de outubro, idem de 1:554\$315 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no mez de maio ultimo;

N. 2.575, de 26 de outubro, idem de 254:700\$ á Estrada de Ferro Mogiana, linha de Jaguará a Araguary, de garantia de juros, relativa ao 1º semestre do corrente anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores: Avisos:

N. 2.367, de 1 do corrente, pagamento de 2:091\$783, da folha das praças reformadas do corpo de bombeiros, relativa ao mez de outubro findo;

N. 2.366, de 1 do corrente, idem de 9:859\$998 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, no mez de setembro ultimo;

N. 2.363, da mesma data, idem de 1:300\$, da folha, relativa ao mez de outubro ultimo, dos auxilios concedidos aos pretores, para aluguel das salas destinadas ás respectivas audiências;

N. 2.358, de 31 de outubro, idem de 157\$800, das despesas miudas da Casa de Correção, relativas ao mez de setembro ultimo;

N. 2.124, de 25 de setembro, idem de 204\$600 a diversos, de fornecimentos em julho e agosto ultimos, e de publicações em abril e junho, para o Externato do Gymnasio Nacional;

N. 2.219, de 6 de outubro, idem de 55\$ a Fernand Luner, de caixas fornecidas ao Archivo Publico Nacional;

N. 2.125, de 25 de setembro, idem de 2:094\$460 a diversos, de fornecimentos em agosto ultimo ao Instituto Nacional de Surdos Mudos;

N. 2.365, de 1 do corrente, idem de 25\$ ao porteiro do juizo seccional do Districto Federal Valentim Braz Tinoco da Silva Junior, das despesas miudas por elle pagas no mez de outubro findo;

N. 2.364, da mesma data, idem de 1:500\$ ao Dr. Clovis Bevilacqua, da gratificação por serviços extraordinarios prestados a este Ministerio no mez de outubro ultimo.

N. 2.370, de 5 do corrente, idem de 2:743\$345 ao pagador da contadoria da brigada policial, para occorrer ao pagamento dos vencimentos, relativos ao mez de outubro ultimo, das praças reformadas da mesma brigada.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

Do juiz de orphãos de Valença, pagamento de 87\$540 a D. Maria da Silva Xavier, juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 156, da Caixa de Amortização, de 31 de outubro, idem de 100\$, de gratificação a um servente extranumerario daquelle repartição, relativa ao mez de outubro ultimo;

N. 84, da Delegacia do Ceará, de 20 de agosto, credito de 17:016\$359 áquelle Delegacia, para occorrer á restituição dos direitos indevidamente cobrados pela Alfandega daquelle Estado, nos exercicios de 1898 e 1899.

Requerimento do Dr. Paulo Francisco de Oliveira Barroso, pagamento de 267\$150, de etapas vencidas de 25 de janeiro a 11 de março e de 5 de agosto a 31 de dezembro de 1895.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De D. Rita Angelica de Oliveira, pagamento de 706\$542, de montepio no periodo de 23 de janeiro a 31 de dezembro de 1899;

De D. Amelia de Freitas Campos da Paz, idem de 592\$363, de montepio no periodo de 29 de maio a 31 de dezembro de 1899.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorológico da Estação Central no morro de Santo Antonio—Dia 9 de novembro de 1900 (sexta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	756.42	21.3	17.79	94.7	ENE	—	—	—
6 a.....	756.31	21.6	18.13	95.0	ENE	Encoberto	..	10
9 a.....	756.29	22.4	18.36	91.0	NNE	Idem	..	10
1/2 d.....	755.54	23.0	18.90	90.4	SSE	Incerto	N	10
3 p.....	754.34	22.0	18.43	91.0	SE	Idem	..	10
6 p.....	754.51	22.5	19.59	94.0	SE	Encoberto	..	10
9 p.....	754.21	22.1	18.00	91.0	WNW	Idem	..	10
1/2 d.....	752.43	22.1	18.36	91.0	W	—	—	10

Temperatura maxima exposta..... 22° 8
 > > á sombra..... 23° 4
 > minima..... 20° 9
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 1^m/m.2
 Chuva em 24 horas..... 2^m/m.95
 Duração do brilho solar..... 0h.38

Observações

Durante o dia chuviscou a intervalos. A's 6 h. 50 m. p. cahiu chuva grossa, que prolongou-se até depois de 9 h. p. A chuva foi continua, forte por algum tempo e acompanhada de relampagos no quadrante de NE. Pouco depois de começar a chover ouviram-se trovões.

Observações feitas a 0 h. m. em Grw. (9 h. 07 m. da Capital) em:

	Recife	Aracajú	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	761 ^m /m.00	763 ^m /m.00	754 ^m /m.00
Temperatura do ar.....	28° 8	26° 8	24° 5
Tensão do vapor.....	20 ^m /m.02	20 ^m /m.08	17 ^m /m.25
Humidade relativa.....	68°/o.0	76°/o.8	—
Direcção do vento.....	E	ENE	NNE
Estado da atmosfera.....	Bom	Sombrio	Incerto
Nebulosidade.....	Meio encoberto	Encoberto	Quasi encoberto
Estado do mar.....	Pequenas vagas	Chão	Chão

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 00' 55" NW

OBSERVAÇÕES A 0^h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS
(9^h07^m t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi encob.	Muito bom	—	E	Muito fraco	—	Bom
S. Luiz.....	Idem	Encoberto	Nevoeiro	E	Aragem	Tranquillo	Incerto
Parnahyba.....	Limpo	Bom	Idem	ENE	Muito fraco	—	Variavel
Fortaleza.....	Meio encoberto	Muito claro	—	ESE	Regular	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Limpo	Claro	—	SE	Fraco	Chão	Idem
Parahyba.....	Idem	Bom	—	SSE	Aragem	—	Claro
Recife.....	Quasi limpo	Idem	Nevoeiro tenue	E	Regular	Peq. vagas	Idem
Maceió.....	Meio encoberto	Incerto	—	NE	Fraco	Idem	Bom
Aracajú.....	Encoberto	Sombrio	—	ENE	Regular	Chão	Idem
Bahia.....	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	Limpo	Variavel	—	NE	Fraco	Vagas	Variavel
Santos.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro	NE	Aragem	—	Idem
Paranaguá.....	Meio encoberto	Bom	—	NW	Bafagem	—	Bom
Florianopolis.....	Idem	Idem	—	NE	Regular	—	Idem
Rio Grande.....	Quasi encob.	Incerto	—	NNE	Aragem	Chão	Claro

Pagadoria do Thesouro —

Pagant-se amanhã as seguintes folhas:
Continuação dos pagamentos do divórcio
peritos M. Z. m. m. p. de marinha e m. m. p.
M. L. m. m. p. dos funcionários publicos
L. L. m. m. p. do soldo F. L. e material.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 1 de novembro ultimo, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	921	747	1.668
Entraram.....	22	16	38
Sahiram.....	8	7	15
Falleceram.....	2	3	5
Existem.....	933	753	1.686

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 456 consultantes, para os quaes se aviaram 527 receitas.

Fizeram-se 42 extracções do dentes.

E no dia 2:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	933	753	1.686
Entraram.....	19	20	39
Sahiram.....	18	13	31
Falleceram.....	7	9	16
Existem.....	927	751	1.678

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 335 consultantes, para os quaes se aviaram 369 receitas.

Fizeram-se 9 extracções de dentes.

RENDAS PUBLICAS

ALFÂNDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 9 de novembro de 1900.....	1.309:329\$850
Idem do dia 10:	
Em papel.....	185:812\$516
Em ouro.....	30:308\$147
	216:120\$663
	1.525:450\$513

Em igual periodo de 1899... 1.824:817\$787

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 9 de novembro de 1900.....	532:907\$662
Idem do dia 10.....	120:961\$250
	653:868\$912

Em igual periodo de 1899... 849:231\$555

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 10 de novembro de 1900.....	15:33\$280
Idem de 1 a 10.....	175:460\$835
Em igual periodo de 1899...	324:018\$439

EDITAES E AVISOS

Intendencia Geral da Guerra

ARTIGOS PARA L. E. S. CARVÃO DE PEDRA,
OUTROS E ARTIGOS SEMELHANTES

A commissão de compras desta repartição, recebe propostas no dia 19 do corrente, até ás 11 e 12 horas da manhã para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na 1ª secção desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e n.ºs orden em vigor e bem assim a caução de L. de 100\$ na Contadoria Geral da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de se sujeitarem a multa de 5% caso razuem a assignar o respectivo contracto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 10 de novembro de 1900.—O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Commando do quarto districto militar

Faco saber ao alferes graduado Manoel Francisco dos Santos e a todos que puderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento que, achando-se faltando ao quartel desde o dia 5 do corrente, foi declarado ausente em ordem do dia desta guarnição de n.º 259, de 10 ainda do corrente e é chamado por este edital para que se apresente dentro do prazo de um mez, a contar desta data, sob pena de ser processado a revelia no conselho de investigação, pelo crime de deserção.

E para que o referido lhe conste, fiz lavrar o presente edital, para ser publicado nos jornaes desta Capital.

Quartel-general do commando do quarto districto militar, 10 de novembro de 1900. — *Estatislav Vieira Pamplona*, capitão secretario.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da declaração da fallencia do negociante *Francisco Soares da Fonseca*, estabelecido á rua de Uruguayana n.º 88

O Dr. Ataúlfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de G. J. de Abreu Filho, devidamente instruido, na forma do decreto n.º 917, de 24 de outubro de 1899 e depois das necessarias diligencias foi, por sentença deste juizo, decretada a fallencia de Francisco Soares da Fonseca, estabelecido á rua de Uruguayana n.º 88, fixando o seu termo para os effeitos legais de 20 de julho de 1900. Pelo presente faço publico a fallencia do referido negociante. Para constar passou-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de novembro de 1900. Eu, João de Souza Pinho Junior, escrevente juramentado, o escrevi.— Eu, Joaquim Benício Alves Penna o subserrevi.— *Ataúlfo Napoles de Paiva*.

De citação com o prazo de 10 dias aos credores de Santos Peixoto & Comp., para dizerem sobre o pedido de homologação da concordata pelo mesmo offerecida, na forma da lei.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subserve, processam-se os autos de concordata de Santos Peixoto & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial, Santos Peixoto & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Frei Caneca n.º 146 (documentos ns. 1 e 2), com firma devidamente registrada (documento n.º 3), tendo feito accordo extra-judicial (documento n.º 4) com seus credores (documento n.º 5), e dilação de credores representando mais de tres quartas partes da totalidade do passivo de sua casa commercial, como se verifica do respectivo balanço (documento n.º 6), veem requerer a V. Ex. se digne do designar juiz dessa Camara que, tomando conhecimento, o homologue, afim de que produza os devidos effeitos, procedendo-se para isso nos termos da lei. Os supplicantes juntam a certidão do registro dos protostos de 3 letras (documento n.º 7), pela qual se vê que apenas uma conta; que aliás não foi endossada, assignada a favor de John Moore & Comp., da quantia do 816\$969, foi protestada, e esta esta que foi resgatada nos termos do presente accordo e que os supplicantes exhibem (documento n.º 8). Nestes termos, os supplicantes, feitas as necessarias distribuições, PP. despacho.— Rio, 9 de novembro de 1900. *Frederico de Almeida*, advogado. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães.— Rio, 9 de novembro de 1900. *T. Torres*. Despacho: D. A. como requerem, procedendo-se na forma legal.— Rio, 9 de novembro de 1900. *Celso Guimarães*. Distribuição: D. a C. Real, em 9 de novembro de 1900.— O distribuidor, *J. Conceição*. Em virtude de que se passou o presente, pelo teor do qual citam-se os credores de Santos Peixoto & Comp. para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação de concordata pelos mesmos offerecida, na qual propõe pagar aos seus credores 20% sobre os creditos, á vista, depois da mesma homologada, sob pena de á revelia, se proceder como for de direito. Dado e passado nesta Capital Federal, em 9 de novembro de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão o subserrevi.— *Celso Aprigio Guimarães*.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de Manoel Martins Beiriz, para dizerem sobre o pedido de homologação da concordata pelo mesmo offerecida, na forma da lei.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subserve, processam-se os autos de concordata de Manoel Martins Beiriz, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal— Manoel Martins Beiriz, negociante, estabelecido á rua Machado Coelho n.º 102, e com a firma inscripta no Registro do Commercio, como se vê do documento junto, tendo entrado em accordo com seus credores para pagamento de suas dividas, quer a homologação da concordata, segundo a pro posta que a esta se segue, por meio de tres quartos do valor dos creditos. Assim requer a V. Ex., fundado no art. 129 do decreto n.º 917, de 24 de outubro de 1899, seja designado o Dr. juiz que orlene, depois de distribuída e autoada a presente petição, se expeçam editaes, annunciando o pedido de homologação do referido accordo e com o prazo de 10 dias, dentro do qual deverão ser offerecidas as re-

clamações permitidas no decreto mencionado, sob pena de posteriormente ficar inefectiva qualquer impugnação. P. deferimento. Capital Federal, em 7 de novembro de 1900.—O advogado, *Theodoro Augusto Ribeiro Magalhães*. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 7 de novembro de 1900.—T. Torres. Despacho: D. A. conio requer. Rio, 8 de novembro de 1900.—*Celso Guimarães*. Distribuição: D. a C. Real, em 8 de novembro de 1900.—No impedimento do distribuidor, F. A. Martins. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual citam-se os credores de Manoel Martins Beiriz para no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação da concordata pelo mesmo oferecida, na qual propõe pagar aos seus credores com 15 % em dinheiro a vista, logo que for homologada a mesma concordata; sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passou-se este e mais dois de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 9 de novembro de 1900.—Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevão o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

De convocação de credores da massa fallida de de Albino Alves da Motta, para reunirem-se na sala das audiências deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 14 do proximo mez de novembro, á 1 hora da tarde, afim de verificar os creditos, e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e commissão fiscal.

O Dr. Belarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de convocação virem, que, correio por esta Camara Commercial e cartorio do escrevão que este subscreve o processo da fallencia de Albino Alves da Motta, ora por parte dos syndicos, foi apresentada a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Dizen: A. L. Ferreira de Carvalho e João B. da Costa Faria, syndicos da massa fallida de Albino Alves da Motta, que já estando junto aos autos o exame a que se procedeu nos livros do fallido requerem a S. Ex. se digne de ordenar a convocação de credores por meio de editaes e cartas aos conhecidos, de accordo com o art. 38 do decreto 917, de 24 de outubro de 1890 e para os fins do art. 58 desse mesmo decreto, Designando o escrevão, dia e hora para a reunião, E. R. D. Rio, 15 de outubro de 1900.—O advogado, *Alvaro Lyra da Silva*.—*João B. da Costa Faria*. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de trezentos réis. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Sim. Rio, 24 de outubro de 1900.—*Gama e Souza*. Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital de convocação dos credores da massa fallida de Albino Alves da Motta, para reunirem-se na sala das audiências deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, á 1 hora da tarde do dia 14 do proximo mez de novembro, afim de verificar os creditos, e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. Curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberativas, para liquidação da massa, advertindo-se que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica o legalisada deverá ser entregue ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, comtanto que não seja devedor á massa, en-

tendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo 3/4 da totalidade dos creditos. Para constar e chegara noticia a todos os interessados, passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de outubro de 1900. Eu, Thomé Arthur Figueira, escrevão interino, o subscrevi.—*Belarmino da Gama e Souza*.

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores da liquidação forçada da Companhia Central do Brazil, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que homologou a concordata apresentada pela mesma companhia, na forma do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 184, decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, art. 22

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte da Companhia Central do Brazil lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição.—Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial—A Companhia Central do Brazil, representada por seus procuradores abaixo assignados, eleitos em assembléa geral extraordinaria de accionistas, no dia 3 de outubro do corrente anno, com poderes especiaes para concordata, conforme a acta da referida assembléa geral, publicada no *Diário Official* junto, requerem a V. Ex. a homologação da concordata proposta pela companhia o aceita por credores chirographarios, representando mais de dous terços do total dos creditos, cuja proposta vae junta a esta petição, com a relação desses creditos. Estando estes verificados pelos peritos nomeados por esse juizo, está no caso a concordata de ser immediatamente homologada, nos termos da lei n. 3.150, de 4 de novembro de 1882, art. 22, decreto n. 8.821, de 1882, art. 114, decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, art. 22 e decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 184. Assim pedem que, junta esta aos autos com os documentos que a acompanham, digne-se V. Ex. deferir na forma requerida. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1900.—*Barão de Aguas Claras*.—*Luiz Carlos Zamith*.—*George Constantino Jmacopulos*. Estava sellada.—Despacho: Nos autos, á conclusão. Rio, 6 de novembro de 1900.—*Ataulfo*. E sendo-lhe conclusos os respectivos autos, proferiu a sentença do teor seguinte. Sentença. Vistos etc.: Homologo a concordata proposta do fis. 122, afim de que produza os seus effeitos logaes, cumprindo-se como nella se contém, visto achar-se verificada pelo exame de livros a folhas, ter sido a mesma aceita por credores chirographarios, representando mais de dous terços do total dos creditos, (decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 184, decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890, art. 22). Proceda-se em forma legal: pagas as custas pela massa. Rio, 9 de novembro de 1900.—*Ataulfo Napoles de Paiva*. Em virtude do que passou-se o presente edital de citação com o prazo de 10 dias, aos credores da liquidação forçada da Companhia Central do Brazil, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que homologou a concordata apresentada pela mesma companhia aos seus credores. E para constar, passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de novembro de 1900. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, subscrevi.—*Ataulfo Napoles de Paiva*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	10 9/16	10 17/32
» Pariz.....	\$903	\$905
» Hamburgo.....	1\$114	1\$118
» Italia.....	—	\$848
» Portugal.....	—	374
» Nova York.....	—	4\$694

Soberanos..... 23\$100

Vales de ouro nacional, por 1\$000..... 2\$586

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices de 3 % (inscrições) port.....	650\$000
Ditas geraes de 5 %, cautela..	700\$000
Ditas geraes miudas, de 5 %....	710\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %....	747\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	740\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	745\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	885\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	128\$000

Bancos

Banco da Republica do Brazil... 58\$000

Debentures

Debs. da União Sorocabana e Itiuna, 1ª serie.....	30\$000
Ditas do <i>Jornal do Commercio</i>	161\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 10 de novembro de 1900.—*José Claudio da Silva*, syndico.

RECTIFICAÇÃO

Verificado ter havido erro na publicação da cotação official do dia 9 do corrente, publica-se de novo a referida cotação, ficando assim rectificada a do cambio á vista sobre Londres que é de 10 5/8 e não de 10 11/16, e a do ouro nacional, em vales, por 1\$000, que é de 2\$579 e não de 2\$597, como foi publicada.

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	10 21/32	10 5/8
» Pariz.....	\$895	\$897
» Hamburgo.....	1\$103	1\$108
» Italia.....	—	\$840
» Portugal.....	—	377
» Nova York	—	4\$652

Soberanos..... 22\$300

Vales de ouro nacional, por 1\$000..... 2\$579

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes, miudas, de 5 %	700\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %....	740\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	885\$000

Debentures

Debs. *Jornal do Commercio*..... 165\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 10 de novembro de 1900.—*José Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores, autorizada pelo Sr. Ministro da Fazenda, admittiu hoje á cotação officia, da Bolsa os titulos emittidos de accordo com o art. 2º do decreto legislativo n. 689 de 20 de setembro do corrente anno.

Capital Federal, 10 de novembro de 1900.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1900

Houve as seguintes alterações nas pautas da semana que hoje finda, a saber:

Fumo em rolo, por kilogramma...	1\$000
Dito em folha, idem.....	\$900
Café em grão, idem.....	\$740
Dito torrado, idem.....	1\$200
Madeira, idem.....	\$120
Prata em barra, idem.....	76\$000
Ouro, grama, idem.....	2\$840
Diamante bruto, idem.....	120\$000

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Brasileiro

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA
REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1900

Presidência do Dr. Fabio Nunes Leal

Aos 31 dias do mez de outubro do 1900, pela 1 hora da tarde, no segundo andar do predio n. 26 da rua do Hospicio, de conformidade com os annuncios publicados no *Jornal do Commercio* de 24, 30 e 31 do corrente, reuniram-se accionistas, como consta do livro de presença, representando vinte mil trezentas e cincoenta e seis e um quarto de acções (20.356 1/4), numero mais que sufficiente, de accordo com a lei das sociedades anonymas, para a assembléa geral extraordinaria. Pelo seu presidente, Dr. Fabio Nunes Leal, foi declarada aberta a sessão o, na forma do art. 19 dos estatutos, toma a cadeira da presidencia convidando para primeiro secretario o Sr. Augusto José Ferreira e para segundo secretario o Sr. Ignacio Quadros, com approvaçã dos Srs. accionistas.

Constituida a mesa, mandou o Sr. presidente, pelo primeiro secretario, proceder a leitura da acta da ultima assembléa geral ordinaria realizada em 7 de junho do corrente anno, a qual finda poz em discussão, e ninguem pedindo a palavra foi approvada.

O Sr. presidente diz que tendo sido convidado a presidir o Banco com o fim especial de organizar os documentos relativos á questã da caducidade da Estrada de Ferro Petrolina e Parahyba, estudul-os e aconselhar o que entendesse mais util aos interesses do Banco, julgava cumprida a sua missã, pois que, depois de colleccionados os elementos de defesa dos direitos do Banco, os entregára á proficiencia do distincto advogado, o Ilm. Sr. Dr. Fausto Augusto dos Santos, pelo que só lhe resta resignar o cargo, comunicando que o seu companheiro de directoria, o Sr. Luiz Gomes Pereira, por carta que consta do archivo, resignava igualmente o seu cargo, pelo que convidava esta assembléa para eleger nova directoria.

Pedindo a palavra o Ilm. Sr. Dr. Domingos Francisco dos Santos, declara que julga interpretar o sentimento dos Srs. accionistas não acceptando a demissão do Sr. presidente, o Dr. Fabio Nunes Leal, e que, portanto, propunha que só fosse eleito um substituto ao director resignatario, visto ser peremptoria a sua decisã.

Approvada esta proposta e procedendo-se á eleição, foi eleito unanimemente o Ilm. Sr. commendador Manoel Pedro da Cunha Vasconcellos.

Pedindo de novo a palavra o Sr. Dr. Domingos Francisco dos Santos, propõe que, em vista do estado dos negocios do Banco, fossem suspensos os honorarios da directoria, ficando ella com o direito a dous por cento do valor da indemnizaçã que obtivesse o

Banco do Governo da União na questã da Estrada de Ferro Petrolina e Parahyba, como compensaçã de seus trabalhos, e que em remuneraçã aos serviços superiores prestados pelo Ilm. Sr. Dr. Fabio Nunes Leal ao Banco, ficasse este com o direito a tres por cento do valor da mesma indemnizaçã.

Postas a votos estas propostas e não havendo quem pedisse a palavra foram approvadas.

Por proposta do Ilm. Sr. Dr. Mario da Silva Nazareth fica a mesa autorizada a assignar a presente acta.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por terminados os trabalhos e para constar se lavrou a presente acta.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1900. —
Fabio Nunes Leal. — *Augusto José Ferreira.* —
Ignacio Quadros.

Banco Italia Brasile

ACTA DA 10ª SESSÃO ORDINARIA DA ASSEMBLÉA
GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS

Aos 15 dias do mez de outubro do anno de 1900, ao meio-dia, no edificio do Banco Italia Brasile, á rua da Alfanega n. 31, achando-se representados 61 accionistas, que, segundo o livro de presença, representavam 11.542 1/2 acções, o Sr. Nicoláo Pentagna, presidente do banco, declarando haver numero legal, abriu a sessão, convidando para presidir a mesa o Dr. João Alves Meira, o qual desculpou-se dizendo não poder aceitar por motivos pessoais; foi então convidado para presidir o accionista Sr. Jeronymo José de Macedo, o qual tomou lugar, convidando para secretarios os Srs. Dr. Izidoro de Siqueira Cavalcante e Dr. Rodrigo d'Orsi, os quaes tomaram assento.

O Sr. presidente convida o secretario a fazer a leitura da acta da presente sessão ordinaria, a qual depois de posta em discussão é unanimemente approvada por não ter ninguem pedido a palavra.

Em seguida convidou o presidente a fazer a leitura do relatorio da directoria, a qual foi dispensada por ter o accionista Sr. Thomaz Pedro da Rocha notado estar elle já distribuido em impresso e publicado no jornal do dia.

O relator do conselho fiscal, o Sr. Francisco Jannuzzi, convidado pelo Sr. presidente procede á leitura do parecer do dito conselho, o qual depois foi posto em discussão junto com o relatorio da directoria.

O accionista Sr. Thomaz Pedro da Rocha pede a palavra para declarar que pouco satisfazia a assembléa o laconismo do parecer do conselho fiscal, e o accionista Nicoláo Marcos pede que a approvaçã do mesmo seja feita por appello nominal.

Feita a chamada, responderam *sim*, approvando o dito parecer, 39 Srs. accionistas; *não*, oito Srs. accionistas.

Recusaram-se votar seis Srs. accionistas e abstiveram-se os membros da directoria e conselho fiscal.

O Sr. presidente declara então approvado por appello nominal o dito parecer.

Submettidos depois á approvaçã o relatorio e as prestações de contas da directoria, foram igualmente approvados.

Procedeu-se depois á eleição do conselho fiscal para o exercicio de 1900 a 1901, sendo convidados os Srs. Thomaz Pedro da Rocha e D. Auleta para escrutadores. Responderam á chamada 53 Srs. accionistas. Aberta a urna foram contadas 53 cedulas representando 439 votos, cuja apuraçã deu o seguinte resultado:

Para membros effectivos — Braz Brando, 380 votos; Francisco Jannuzzi, 362 votos; Dionysio Tolomei, 362 votos; Thomaz Pedro da Rocha, 53 votos; Biajo A. Attademo, 27 votos, e mais oito nomes menos votados, havendo 19 votos de quatro cedulas em branco.

Para suppletentes — José Villa, 330 votos; Dr. Rodrigo d'Orsi, 355 votos, e Biajo A. Attademo, 359 votos, e mais quatro nomes menos votados, havendo 19 e mais votos de

cedulas em branco, em algumas dellas só- os tres nomes dos membros effectivos.

O Sr. presidente proclama eleitos para o novo conselho fiscal, como membros effectivos, os Srs. Braz Brando, Francisco Jannuzzi e Dionysio Tolomei, e como suppletentes Biajo A. Attademo, José Villa e Dr. Rodrigo d'Orsi.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece a honra de tel-a presidido, levanta a sessão, de que para constar lavrou-se a presente acta, que, por indicaçã do accionista Sr. Vito Pentagna, vae assignada pela mesa e pelos cinco accionistas Srs. Dr. Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, Dr. João Alves Meira, Miguel A. de Santis, Thomaz Pedro da Rocha e Nicoláo de Marco.

Jeronymo José de Macedo.
Izidoro de Siqueira Cavalcante.
Dr. Rodrigo d'Orsi.
João Alves Meira.
Carlos Augusto de Figueiredo.
Miguel Antonio de Santis.
Thomaz Pedro da Rocha.
Nicoláo De Marco.

London and River Plate Bank, limited

ESTABELECIDO EM 1862

Capital.....	£ 1.500.000
Capital realizado.....	900.000
Fundo de reserva.....	1.000.000

Balancete da Caixa Filial nesta praça em 31
de outubro de 1900

Activo

Letras descontadas.....	4.160:814\$290
Letras a receber.....	7.448:556\$580
Emprestimos, contas caucionadas, etc.....	10.316:088\$530
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	17.579:343\$790
Diversas contas.....	1.292:281\$550
Penhores de empréstimos de contas caucionadas, etc.	17.941:285\$120
Valores depositados.....	13.018:870\$080
Caixa: em moeda corrente no cofre do banco.....	21.681:958\$610
	93.439:198\$550

Passivo

Capital declarado da Caixa Filial.....	1.500:000\$000
Depositos a prazo fixo.....	7.687:013\$560
Contas correntes sem juros.	11.350:123\$930
Diversas contas.....	7.526:225\$940
Titulos em caução.....	30.960:156\$200
Letras a pagar.....	278:905\$920
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	34.136:774\$000
	93.439:198\$550

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1900. — Pelo *London and River Plate Bank, limited*, C. D. Simmons, Actg. sub-manager. — A. Godfery, Actg. accountant.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria deste estabelecimento, pelo preço de 800 réis cada exemplar, o Regulamento para o serviço das facturas consulares, com a nomenclatura official das mercadorias e explicações sobre a mesma.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1900